



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 113

BAYEUX, 15 DE JULHO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1.610/2021
Bayeux, de 15 de julho de 2021
(Projeto de Lei N.º 04/2021 – Poder Executivo)

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- A estrutura e a organização dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- As disposições sobre as transferências constitucionais;
- As disposições sobre as transferências voluntárias;
- As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- As disposições sobre os precatórios judiciais;
- As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- As disposições finais;
- Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- Outras disposições gerais.

Parágrafo Único: Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;
- Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;
- Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;
- Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;
- Implantação de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;
- Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;
- Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitem de auxílios do poder público;
- Reestruturar e ampliar o atendimento do Núcleo de Produção de Alimentos – NUPA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);
- Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV) e outros serviços da política de assistência social de Bayeux;
- Retomar o Calendário Cultural de Bayeux, regatando festas tradicionais como o Caranga Fest, a Festa de São Sebastião e o São João, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;
- Fomentar a produção artística e cultural de Bayeux, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do

Página 2 de 14

CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

- Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;
- Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Bayeux;
- Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);
- Estabelecer parcerias voltadas à estruturação e manutenção do Parque Estadual Mata do Xem-Xem e sua municipalização;
- Implementação de plano voltado à recuperação dos manguezais e outras áreas de preservação permanente;
- Implantação de Portais de Acesso às entradas da cidade, especialmente na área de acesso ao Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, para fortalecer a marca da cidade na sua localização;
- Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;
- Realizar a manutenção do Programa Bolsa Atleta Municipal, como forma de incentivo e desporto amador e as modalidades de rendimento;
- Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;
- Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Bayeux para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;
- Implementar o projeto Bayeux Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;
- Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a segurança e diminuir o tempo de deslocamento;

Página 3 de 14

- Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;
- Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;
- Implementação e manutenção do Orçamento Participativo de Bayeux, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;
- Estimular o microcrédito como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;
- Manutenção e requalificação do Mercado Público da Imaculada, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;
- Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;
- Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;
- Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a revisão do Plano Diretor de Bayeux;
- Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas prioritizadas;
- Revisão da legislação urbanística de Bayeux com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;
- Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Bayeux como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

Página 4 de 14

XXXVII. Adoção de melhorias no controle e combate de endemias, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), ofertando à população, condições de segurança sanitária. § 1.º – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2022, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2022, em 31 de agosto de 2021, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Bayeux. § 2.º – A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 3.º – Para efeito desta lei entende-se por: I. PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II. ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III. PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV. OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; V. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional; VI. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde; VII. CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros; Página 5 de 14	II. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo: 1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos; 2) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7 e nos demais dispositivos desta Lei. III. Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração; IV. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64; V. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006; VI. Programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000; VII. Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso; CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020. Parágrafo Único: O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas sociais. Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei. Parágrafo Único: Serão divulgados pelo Poder Executivo: a) As estimativas das receitas; b) A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos; d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada; e) A Lei de Diretrizes Orçamentárias; Art. 11 – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão. Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser: I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações. Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 62, e com a letra "f", do inciso I, do art. 4.º da LC nº 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes. Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC nº 101/2000. Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios. Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei. Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Fazenda, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964. Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas. Página 7 de 14
Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de: I. Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64; Página 6 de 14	Página 8 de 14

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2022, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 167, da <u>Constituição Federal</u>. § 1.º - As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizadas até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal. § 2.º - As alterações que incidirem no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA. Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964. § 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente; § 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar. Art. 21 - As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária. Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal. Parágrafo Único: A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional; Art. 23 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando: I. Anulem despesas relativas a: a) Dotações para pessoal e encargos sociais; b) Serviço da dívida; c) Limite mínimo de Reserva de Contingência; II. Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente. Art. 24 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,0% (um por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal. Parágrafo Único: Não será considerada, para os efeitos do <i>caput</i>, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas. Art. 25 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício. Art. 26 - A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se: I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira; Art. 27 - Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando: I - Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 28 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 29 - As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade. Art. 30 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei	Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; § 1.º O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos; § 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 20 de julho de 2020, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Art. 31 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade. Art. 32 - As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. Art. 33 - A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor. Art. 34 - A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964. Art. 35 - As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964, ao artigo 25, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições: I - A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível; II - A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total; III - A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; IV - A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos; V - Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público; VI - Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal. Parágrafo Único: Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização. Art. 36 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo. Parágrafo Único: Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do "caput" do art. 31 da CF/88 e da letra "e", do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 37 - Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Parágrafo Único: A Secretaria de Fazenda observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no <i>caput</i>, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município. Art. 38 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 39 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais. Art. 40 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 41 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.
--	---

Art. 42 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 43 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2022:

- I. Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- II. Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2022, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – A Secretaria da Fazenda, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 46 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações

Página 13 de 14

orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único: Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1.º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

- I - Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
- II - Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
- a) renúncia de receita;
- b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
- c) dívidas consolidada e mobiliária;
- d) operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) concessão de garantia;
- f) inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 15 de julho de 2021.

Luciene Andrade Gomes Martinho
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional

Página 14 de 14

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO -SIMASE BAYEUX/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei Municipal nº 1.447/2016, que institui o Sistema Municipal de Medidas socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC (SIMASE).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE BAYEUX/PB.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Adenize Gomes de Souza – titular
Celia Domingos Dantas Montenegro – suplente

Secretaria da Fazenda:

Zades Lira Ribeiro – Titular
Jairo Bandeira Cavalcante Junior– Suplente

Secretaria de Educação:

José Lourenço Targino de Alexandria – Titular
Adriana Costa da Cruz- Suplente

Secretaria de saúde:

Janiely Macedo de Vasconcelos- Titular
Janaina de Oliveira Madruga da D.Emery – Suplente

Secretaria de trabalho e Ação Social:

Christiane Nascimento da Silva – Titular
Aureni Marinho Costa – Suplente

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer;

José Carlos Justino de Almeida – Titular
Denisvaldo Araújo da Silva – Suplente

Secretaria de Segurança e Proteção Social- Guarda Civil

Wesley Franklin Lima de Oliveira – Titular
Gilmar Correia dos Santos.

4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Bayeux (4ª CIPM)

Capitão Alexandre de Souza Silva – Titular

Associação Espaço Social Cidadania pra Todos (ESCT)

Samara Angelina Gomes da Silva- Titular
Josielen dos Santos Nascimento – Suplente

Serviço Pastoral dos Migrantes do Nordeste o SPM/NE.

Ricardo Rian Galdino da Silva – Titular
Diego da Silva Jacinto – Suplente

Art. 2º A Comissão terá por finalidade realizar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão poderá convidar entidades ou pessoa do setor público e/ ou privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao temo objeto de sua finalidade, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 4º A Comissão deverá considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

- I - indicadores de maus tratos;
- II - Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidências;
- III - Indicadores de oferta e acesso; número de vagas por programa (capacidade do município);
- IV – Números de adolescentes por entidade e/ ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ ou programa de atendimento socioeducativo;
- V – Indicadores de fluxos no sistema; tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxos dos processos progressão de medidas e saída do sistema;
- VI – Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do Adolescente autor de atos infracionais;
- VII – Indicadores de qualidades dos programas; indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões Mínimos de atendimento nos diferentes programas;
- VIII – Indicadores de resultados e de desempenho; em conformidade com os objetivos traçados em cada Entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
- IX – Indicadores de financiamento e custos; o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas.

Art. 5º Elaborar semestralmente e tornar público relatório sobre as atividades e resultados do Plano Municipal Socioeducativo e elaborar recomendações aos gestores e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão SIMASE não serão remuneradas e seu exercício será considerado público relevante.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, Bayeux, 15 de julho de 2021.

Luciene Andrade Gomes Martinho
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2021
Bayeux, 15 de julho de 2021
(Projeto de Lei Nº 04/2021 – Poder Executivo)

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, submeto à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- a) As prioridades e metas da administração pública municipal;
- b) A estrutura e a organização dos orçamentos;
- c) As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- d) As disposições sobre as transferências constitucionais;
- e) As disposições sobre as transferências voluntárias;
- f) As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- g) As disposições sobre os precatórios judiciais;
- h) As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- i) As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- j) As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- k) As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- l) As disposições finais;
- m) Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- n) Outras disposições gerais.

Parágrafo Único: Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I. Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;
- II. Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;
- III. Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;
- IV. Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;
- V. Implantação de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial Infantil;
- VI. Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;
- VII. Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- VIII. Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
- IX. Reestruturar e ampliar o atendimento do Núcleo de Produção de Alimentos – NUPA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);
- X. Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV) e outros serviços da política de assistência social de Bayeux;
- XI. Retomar o Calendário Cultural de Bayeux, regatando festas tradicionais como o Caranga Fest, a Festa de São Sebastião e o São João, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;
- XII. Fomentar a produção artística e cultural de Bayeux, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

- XIII. Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;
- XIV. Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Bayeux;
- XV. Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);
- XVI. Estabelecer parcerias voltadas à estruturação e manutenção do Parque Estadual Mata do Xem-Xem e sua municipalização;
- XVII. Implementação de plano voltado à recuperação dos manguezais e outras áreas de preservação permanente;
- XVIII. Implantação de Portais de Acesso às entradas da cidade, especialmente na área de acesso ao Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, para fortalecer a marca da cidade na sua localização;
- XIX. Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;
- XX. Realizar a manutenção do Programa Bolsa Atleta Municipal, como forma de incentiva e desporto amador e as modalidades de rendimento;
- XXI. Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;
- XXII. Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Bayeux para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;
- XXIII. Implementar o projeto Bayeux Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;
- XXIV. Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a segurança e diminuir o tempo de deslocamento;
- XXV. Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;

- XXVI. Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;
- XXVII. Implementação e manutenção do Orçamento Participativo de Bayeux, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;
- XXVIII. Estimular o microcrédito como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;
- XXIX. Manutenção e requalificação do Mercado Público da Imaculada, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;
- XXX. Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- XXXI. Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;
- XXXII. Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;
- XXXIII. Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a revisão do Plano Diretor de Bayeux;
- XXXIV. Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;
- XXXV. Revisão da legislação urbanística de Bayeux com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;
- XXXVI. Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Bayeux como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;
- XXXVII. Adoção de melhorias no controle e combate de endemias, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), ofertando à população, condições de segurança sanitária.

§ 1.º – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2022, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2022, em 31 de agosto de 2021, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Bayeux.

§ 2.º – A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º – Para efeito desta lei entende-se por:

- I. PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII. CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. CONVENENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de

transferência voluntária.

§ 1.º Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

§ 2.º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

§ 3.º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4.º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4.º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5.º – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e suas atualizações.

Art. 6.º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

Art. 7.º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I. Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

II. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

- 1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;
- 2) Despesas, discriminando na forma prevista no art. 7 e nos demais dispositivos desta Lei.

III. Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

IV. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

V. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

VI. Programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

VII. Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

Parágrafo Único: O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas sociais.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único: Serão divulgados pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas;
- b) A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção,

programa, e de forma acumulada;
e) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 11 – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 62, e com a letra “f”, do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Fazenda, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2022, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1.º – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizados até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

§ 2.º – As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

§ 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 21 – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

Art. 23 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I. Anulem despesas relativas a:
 - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Serviço da dívida;

c) Limite mínimo de Reserva de Contingência;

II. Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

Art. 24 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,0% (um por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único: Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 26 – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

- I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários;
e
- II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 27 – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

I - Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II - As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 – Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 29 – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 30 – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 1.º O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos;

§ 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 20 de julho de 2020, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 31 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 32 – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 33 – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

Art. 35 – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964, ao artigo 25, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

I - A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

II - A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

IV - A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

V - Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;

VI - Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 36 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único: Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do “caput” do art. 31 da CF/88 e da letra “e”, do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: A Secretaria de Fazenda observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 38 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

Art. 42 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 43 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2022:

- I. Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- II. Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2022, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – A Secretaria da Fazenda, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 46 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias

e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único: Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

I - Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;

II - Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:

- a) renúncia de receita;
- b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
- c) dívidas consolidada e mobiliária;
- d) operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) concessão de garantia;
- f) inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 14 de abril de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

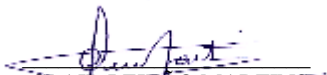
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	196.514.105	189.868.700	247,051	120,25	202.900.816	189.875.366	242,835	120,25	208.987.838	189.868.118	221,210	120,25	
Receitas Primárias (I)	196.451.798	189.808.500	246,972	120,21	202.836.484	189.815.164	242,758	120,21	208.921.576	189.807.919	221,140	120,21	
Despesa Total	196.514.105	189.868.700	247,051	120,25	202.900.816	189.875.366	242,835	120,25	208.987.838	189.868.118	221,210	120,25	
Despesas Primárias (II)	194.830.467	188.241.997	244,934	119,22	201.162.460	188.248.606	240,754	119,22	207.197.330	188.241.419	219,314	119,22	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.621.331	1.566.503	2,038	0,99	1.674.024	1.566.558	2,004	0,99	1.724.246	1.566.500	1,825	0,99	
Resultado Nominal	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,76	6,00	7,46
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,60	5,67	5,74
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	79.544.000,00	83.555.000,00	94.475.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	163.419.951,00	168.731.103,00	173.793.034,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:08:50


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2022

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	11.200	Anulação de Dotação	11.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		
Avais e Garantias Concedidas	5.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia	5.800
Assunção de Passivos	0		
Assistências Diversas	12.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.500
Outros Passivos Contingentes	5.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.500
SUBTOTAL	35000	SUBTOTAL	35000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	16.500	Limitação de empenho	16.500
Restituição de Tributos a Maior	0		
Discrepância de Projeções	22.000	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos	22.000
Outros Riscos Fiscais	41.500	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	41.500
SUBTOTAL	80000	SUBTOTAL	80000
TOTAL	R\$ 115.000,00	TOTAL	R\$ 115.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de agosto de 2021 as 15:26:49


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ata da 1ª Audiência Pública para discutir a LDO para o exercício de 2022/2025 no município de Bayeux, realizada em dezoito de junho de 2021.

Presidência do vereador VAL DA NORDECE e o vereador BETINHO DA RS como secretário. Se fizeram presentes à mesa dos trabalhos e demais autoridades convidadas.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, à hora regimental, no plenário da Câmara Municipal de Bayeux reuniu-se em audiência pública, além dos membros da Mesa acima mencionados. Foram convidados o Sr. Sérgio Guimarães, consultor orçamentário e o Sr. Zades Lira, representando a Sec. da Fazenda do Município e o Secretário do Planejamento, Sr. Adriano Martins. Dando continuidade o presidente desta sessão, vereador Val da Nordece, declarou aberta esta audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bayeux. E em entendimento aos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem a finalidade de debater sobre a LDO para o



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

exercício financeiro de 2022. O senhor Zades Lira falou sobre o objeto do Projeto de Lei nº 04/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata das diretrizes orçamentárias das receitas e despesas para o exercício 2022. O senhor Sérgio Guimarães explanou o processo do planejamento da LDO e falou da receita e despesas, alocações, precatórios judiciais, política de recursos, despesas de pessoas e encargos sociais, alteração de legislação tributária se houver necessidade, critério para obter os resultados e outras disposições. O Sr. Zades Lira apontou as metas e diretrizes da Lei das Diretrizes Orçamentárias, citando as prioridades, como a Câmara Municipal de Bayeux com 8.116.000,00, Gabinete do Prefeito com 962.000,00, o IPAM em torno de 25 milhões, o DMTRAN com 2.398.000,00, o PROCON com 523 mil, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência com 311 mil, a Procuradoria do Município com 3.130.000,00, Sec. da Fazenda com 11.707.000,00, Sec. Planejamento, Sec. de Educação com 52 milhões de reais. Sec. de Infraestrutura girando em torno de 25 milhões, Sec. do meio Ambiente em torno de 1 milhão, Sec. de Trabalho e Ação Social, Sec. de Segurança Pública, Sec. de Gestão e Controladoria, Sec. de Esporte e Cultura, Sec. de Indústria e Comércio e o Fundo Municipal de Saúde que gira em torno de 44 milhões de reais. O Sr. Sérgio Guimarães, consultor do orçamento do município frisou que o Sr. Zades Lira já apresentou o Projeto da LDO de uma forma bem enxuta, que o PPA envolve as



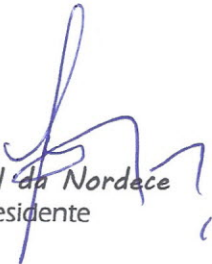
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

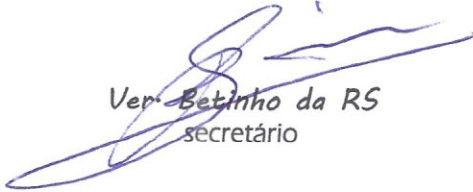
receitas e despesas que correspondem aos anos de 2022 a 2025 e estabelece os projetos e atividades que irão ser desenvolvidos neste período. Que as diretrizes acontecem de forma antecipada, mais todas as secretarias serão consultadas para a inclusão de todos os projetos e prioridades que o município planeja desenvolver. O secretário de Planejamento, Sr. Adriano Martins agradeceu a apresentação do Projeto da LDO já feitos pelos senhores Sérgio Guimarães e Zades Lira, dizendo que os mesmos já detalharam as prioridades e valores constantes na LDO e que tudo faz parte daquilo que o Poder Executivo tem por finalidade de realizar no município, que tudo é uma previsão de estimativa de receitas e despesas, mais com a vontade de executar tudo aquilo que se apresenta como prioridade para o município de Bayeux. Apresentaram suas considerações ao Projeto de Lei nº 04/2021 LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a senhorita Mariinha (representante do orçamento participativo); o vereador Jefferson Oliveira e o vereador Betinho da RS. O vereador Val da Nordece, presidindo esta sessão agradeceu a todos que colaboraram com esta audiência pública que debateu a LDO para o exercício de 2022, convidando todos os presentes para a 2ª audiência pública que será realizada na próxima segunda feira dia 22 de junho no plenário desta Casa Legislativa às 9:00 horas. Não havendo mais oradores presidente deu por encerrada a presente audiência pública. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

pelo presidente, vereador Val da Nordece, pelo secretário desta audiência, vereador Betinho da RS e pelos demais membros da CFO da Câmara Municipal de Bayeux. Lembrando que esta audiência pública foi transmitida pela internet, respeitando os protocolos sanitários e de distanciamento devido a pandemia da Covid-19. Bayeux, em 18 de junho de 2021.


Ver. Val da Nordece
Presidente


Ver. Betinho da RS
secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ata da 2ª Audiência Pública para discutir a LDO para o exercício de 2022 no município de Bayeux, realizada em vinte e um de junho de 2021.

Presidência do vereador VAL DA NORDECE e o vereador BETINHO DA RS como secretário. Se fizeram presentes à Mesa as demais autoridades convidadas.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, à hora regimental, no plenário da câmara municipal de Bayeux reuniu-se em audiência pública, além dos membros da Mesa acima mencionados. Foram convidados o Sr. Sérgio Guimarães, consultor orçamentário e o Sr. Zades Lira, representando a Sec. da Fazenda do Município, Secretário do Planejamento Sr. Adriano Martins e o Sec. da Ação Social, Sr. Nildo de Inácio. Dando continuidade o presidente desta sessão, vereador Val da Nordece declarou por aberta esta audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bayeux. E em entendimento aos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e que tem a finalidade de debater sobre a LDO para o exercício financeiro de 2022. O senhor Zades Lira explanou sobre o objeto deste Projeto de Lei nº 04/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que trata das diretrizes orçamentárias das receitas e despesas para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

o exercício 2022 (LDO 2022). O Sr. Zades Lira falou que a LDO Lei das Diretrizes Orçamentárias, é o norteamento para o início do orçamento, apontando metas atribuídas ao orçamento. Citou as prioridades, na área de Educação, os investimentos na área da Saúde e suas metas em diversos campos, como na área de reabilitação de fisioterapia, centro de imagem, centro de tratamento psicossocial infantil, CAPS infantil, que é um plano antigo e a demanda é expressiva, garantia de direitos sociais para pessoas em vulnerabilidade social, assistência e proteção maternidade, ações da Secretaria de Ação Social e da criança e adolescente, ampliação e reestruturação no programa de alimentos através do NUPA, incrementar e reestruturar programas como o CRAS, CREAS e benefícios eventuais como o cadastro único e outros. Resgate do calendário cultural do município através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, promover a qualificação do ecoturismo, implantação da política defesa animal com reestruturação do Centro de Zoonoses, implantação de portais de acesso da cidade. Assim como aparelhar e capacitar a Guarda Municipal, inclusive com recursos para aquisição de armas, melhoramento de mobilidade urbana com acessibilidade, promover a manutenção dos conselhos municipais, implementação do orçamento participativo. Também está prevista a manutenção de iluminação e rede viária, reformulação do Plano Diretor em geral, inovação em tecnologia com internet nas praças públicas, programa de combate a pandemia da Covi-19. Entre outras metas, o orçamento gira em torno de 196 milhões de reais, divididos da forma que foi



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

apresentada na 1ª audiência pública. O Sr. Sérgio Guimarães, consultor do orçamento do Município acrescentou que a metodologia já utilizada nos últimos anos no Município, para elaboração do orçamento, envolve um processo interno, reunindo todas as áreas temáticas das secretarias, com troca de informações e dados para o projeto orçamentário; buscando os subsídios e informações conforme já apresentadas pelo senhor Zades Lira. Usaram da palavra e apresentaram suas considerações a senhora Mariinha, representando o Orçamento Participativo, citando a consulta pública e o canal que está à disposição das associações, entidades e ONGs para ampliar ainda mais este processo da LDO. O secretário da Ação Social, senhor Nildo de Inácio, apresentou suas considerações e apresentou alguns relatos da Secretaria de Ação Social, suas necessidades e o que já foi desenvolvido nessa secretaria na sua gestão até o momento. Citou algumas metas e prioridades e fez referência quanto ao número de famílias cadastradas no CAD-ÚNICO, que hoje corresponde a mais de 20 mil famílias, e mais de 13 mil são beneficiadas pelo programa bolsa família do Governo Federal. Ainda fizeram uso da palavra o senhor Lico, secretário adjunto da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, onde citou os programas e prioridades da secretaria, fazendo referência da cifra destinada ao esporte conforme a LDO, esclarecendo que a secretaria não detém de receita, que não existe recursos e o que consta na peça orçamentária para esta secretaria é apenas uma previsão de metas e direcionamento, daquilo que a gestão pretende executar. E que tudo depende muito do efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

recurso que, aliás, o Município não tem esses valores. O senhor Zades Lira esclareceu que o orçamento é um direcionamento de metas e prioridades e que para que se torne efetivamente viável a execução de determinado projeto, se faz necessário que ele conste na peça orçamentária. O senhor Sérgio Guimarães, complementou e disse que a questão do orçamento é de planejamento que se elabora em parâmetros na receita prevista, que a mesma não é inventada, que existe uma coerência na hora de elaborar a receita. Pois ela é estimada e devemos respeitar as prioridades como o gasto com pessoal e os gastos veiculados nas secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Ação Social, Esporte e Lazer e as demais secretarias, onde cada secretário defende os seus projetos e que sua execução é importante para toda cidade. Portanto, a previsão tem uma lógica e algumas metas são obrigatórias, como por exemplo a secretaria de Saúde, de Educação, DMTRAN, essa que tem autonomia e receita própria, assim como o PROCON. Os programas originários de recursos próprios são de questão meramente administrativa, onde se deve convencer aos dirigentes que seus projetos são extremamente viáveis ao Município. Ainda fizeram uso da palavra, os vereadores Betinho da RS, Adjair da Saúde, Nildo da Casa Branca e Jefferson Oliveira. O senhor Nino também apresentou suas considerações ao Orçamento Democrático Participativo ao projeto da LDO, além dos senhores Careca, o secretário de planejamento senhor Adriano Martins e o secretário de administração, senhor Emerson Fernandes. Por último, os senhores Zades Lira e Sérgio Guimarães apresentaram



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

suas considerações finas, colocando-se à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e aos demais vereadores. Não havendo mais oradores presidente deu por encerrada a presente audiência pública. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente, vereador Val da Nordece, pelo secretário desta audiência, vereador Betinho da RS.

Ver. Val da Nordece
Presidente

Ver. Betinho da RS
Secretário

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	198.064.000	197.006.284	(0,53)	189.868.700	(3,62)	196.514.105	3,50	202.900.816	3,25	208.987.838	3,00
Receitas Primárias (I)	197.108.793	196.951.284	(0,08)	189.808.500	(3,63)	196.451.798	3,50	202.836.484	3,25	208.921.576	3,00
Despesa Total	198.064.000	197.006.284	(0,53)	189.868.700	(3,62)	196.514.105	3,50	202.900.816	3,25	208.987.838	3,00
Despesas Primárias (II)	194.260.384	194.081.383	(0,09)	188.241.997	(3,01)	194.830.467	3,50	201.162.460	3,25	207.197.330	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.848.409	2.869.901	0,75	1.566.503	(45,42)	1.621.331	3,50	1.674.024	3,25	1.724.246	3,00
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	189.880.165	180.706.553	(4,83)	189.868.700	5,07	189.868.700	0,00	189.875.366	0,00	189.868.118	0,00
Receitas Primárias (I)	188.964.426	180.656.103	(4,40)	189.808.500	5,07	189.808.500	0,00	189.815.164	0,00	189.807.919	0,00
Despesa Total	189.880.165	180.706.553	(4,83)	189.868.700	5,07	189.868.700	0,00	189.875.366	0,00	189.868.118	0,00
Despesas Primárias (II)	186.233.711	178.023.650	(4,41)	188.241.997	5,74	188.241.997	0,00	188.248.606	0,00	188.241.419	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.730.715	2.632.454	(3,60)	1.566.503	(40,49)	1.566.503	0,00	1.566.558	0,00	1.566.500	0,00
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	5,04	3,50	3,25	3,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:10:12


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-362.953.167	100,00	-75.178.458	100,00	-71.230.927	100,00
TOTAL	-362.953.167	100	-75.178.458	100	-71.230.927	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-286.711.791	100,00	-287.840.679	100,00	-287.767.887	100,00
TOTAL	-286.711.791	100	-287.840.679	100	-287.767.887	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:10:53


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:11:45

CLAIR LEÃO MARTINS

BELTRÃO BEZERRA DE

MELO

Contadora Geral

CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho

Prefeita



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	24.728.243	32.530.306	-7.802.063	-7.802.063
2022	26.035.928	35.377.802	-9.341.874	-17.143.937
2023	27.499.587	37.369.873	-9.870.287	-27.014.223
2024	28.992.542	39.008.518	-10.015.977	-37.030.200
2025	30.359.558	41.408.345	-11.048.787	-48.078.987
2026	31.950.916	42.359.650	-10.408.734	-58.487.721
2027	33.444.114	43.808.544	-10.364.430	-68.852.151
2028	35.040.109	44.577.725	-9.537.616	-78.389.767
2029	35.339.876	45.404.832	-10.064.956	-88.454.722
2030	35.110.712	45.997.651	-10.886.939	-99.341.661
2031	34.853.887	46.657.458	-11.803.570	-111.145.232
2032	34.642.307	47.015.639	-12.373.331	-123.518.563
2033	34.642.307	47.015.639	-12.373.331	-135.891.895
2034	34.276.316	47.280.360	-13.004.044	-148.895.938
2035	34.032.343	47.638.783	-13.606.441	-162.502.379
2036	33.843.266	47.624.359	-13.781.093	-176.283.472
2037	33.651.939	47.509.203	-13.857.264	-190.140.735
2038	33.434.316	47.487.633	-14.053.317	-204.194.053
2039	33.164.249	47.731.881	-14.567.632	-218.761.684
2040	32.978.585	47.376.403	-14.397.817	-233.159.502
2041	32.801.904	46.928.629	-14.126.725	-247.286.227
2042	32.612.408	46.381.126	-13.768.719	-261.054.945
2043	32.432.094	45.851.650	-13.419.556	-274.474.502
2044	32.223.207	45.293.598	-13.070.392	-287.544.894
2045	4.385.459	44.698.531	-40.313.072	-327.857.965
2046	4.217.742	43.776.962	-39.559.220	-367.417.185
2047	4.048.597	42.843.917	-38.795.320	-406.212.505
2048	3.906.784	41.606.554	-37.699.771	-443.912.276
2049	3.769.261	40.278.462	-36.509.200	-480.421.476
2050	3.626.626	38.916.954	-35.290.327	-515.711.803
2051	3.486.325	37.484.693	-33.998.368	-549.710.171
2052	3.356.195	35.943.811	-32.587.616	-590.023.243
2053	3.221.825	34.383.447	-31.161.622	-621.184.865
2054	3.091.385	32.764.984	-29.673.599	-650.858.464
2055	3.091.385	32.764.984	-29.673.599	-680.532.063

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:19:00


CLAIR LEIFÃO MARTINS

BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

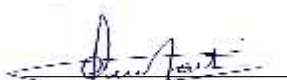
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		9.010.419	6.910.347
Receitas Correntes		9.010.419	6.910.347
Contribuições		8.813.386	6.705.433
Contribuições Sociais		8.813.386	6.705.433
Contribuições Sociais			
Contribuições Sociais			
Receita Patrimonial		115.248	119.858
Valores Mobiliários		115.248	119.858
Outras Receitas Correntes		81.785	85.056
Demais Receitas Correntes		81.785	85.056
Contribuições Sociais			
Contribuições Sociais			
Receitas Correntes		5.000	5.200
Receita Patrimonial		5.000	5.200
Valores Mobiliários		5.000	5.200
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		8.872.531	13.609.264
Contribuições Sociais		8.872.531	10.439.961
Demais Receitas Correntes			3.169.303
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		17.882.950	20.519.611

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Administração			
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
Previdência Social			
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		17.882.950	20.519.611
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:12:39


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:13:21


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:14:02


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática										Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos													
01.010	CÂMARA MUNICIPAL											184.685	0,09
04	846	0001	0007	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PARCELADA COM O IPAM								5.485	0,00
Objetivo:													
	002697	4691.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado						Fiscal	5.485	0,00
01	031	2001	1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								103.500	0,05
Objetivo:													
	002669	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	103.500	0,00
01	031	2001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								75.700	0,04
Objetivo:													
	002693	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	10.971	0,00
	002695	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	64.729	0,00



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos											
02.010	GABINETE DO PREFEITO								19.477	0,01	
04	122	2002	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							13.743	0,01
Objetivo:											
000033	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	13.743	0,00	
06	182	3043	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL							5.734	0,00
Objetivo:											
000053	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	5.734	0,00	



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática										Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos													
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO											75.555	0,04	
04 272 2019 2113 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO IPAM											75.555	0,04	
Objetivo:													
002715 4490.51 99 1430 OBRAS E INSTALAÇÕES										Fiscal	22.770	0,00	
002717 4490.52 99 1430 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										Fiscal	15.525	0,00	
002719 4690.71 99 1430 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO										Fiscal	37.260	0,00	

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
02.012	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN							714.149	0,34
06 125 3042 1137	AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA O DMTRAN							258.749	0,12
Objetivo:									
002757 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	51.750	0,00	
002759 4490.52 99 1630	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	206.999	0,00	
15 451 3042 1141	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA							362.250	0,17
Objetivo:									
002765 4490.51 99 1630	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	310.500	0,00	
002767 4490.52 99 1630	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	51.750	0,00	
04 125 2026 2070	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX							20.700	0,01
Objetivo:									
002755 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	20.700	0,00	
15 451 3042 2238	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							72.450	0,03
Objetivo:									
002781 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	36.225	0,00	
002783 4490.52 99 1630	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	36.225	0,00	



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática										Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos													
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMID											41.400	0,02
04	122	3029	2153	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDO								25.875	0,01
Objetivo:													
	000111	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	15.525	0,00
	000113	4490.52	99	199	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	10.350	0,00
04	091	2002	2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL								15.525	0,01
Objetivo:													
	000097	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	15.525	0,00



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
02.014	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FI							37.260	0,02
14	422	2002	1106	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA AS ATIVIDADES DO CMDCA				15.525	0,01
Objetivo:									
000157	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525	0,00
14	422	3031	1122	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				5.175	0,00
Objetivo:									
000171	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.175	0,00
14	243	2002	2149	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC				6.210	0,00
Objetivo:									
000129	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.210	0,00
14	243	3030	2151	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				5.175	0,00
Objetivo:									
000155	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.175	0,00
04	122	2002	2152	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN				5.175	0,00
Objetivo:									
000121	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.175	0,00



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática										Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos											Orçamentária		
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO											82.800	0,04
04	122	2002	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									31.050	0,01
Objetivo:													
000205	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	31.050	0,00	
04	122	2002	2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GESTÃO DA PROGEM									51.750	0,02
Objetivo:													
000223	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	51.750	0,00	

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.030	SECRETARIA DE FAZENDA					1.498.024	0,72
04 846 0001	0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					40.645	0,02
Objetivo:							
000303 4690.71 99 100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				Fiscal	40.645	0,00
04 846 0001	0005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA DO IPAM					142.831	0,07
Objetivo:							
000307 4691.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado				Fiscal	142.831	0,00
04 846 0001	0006 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA COM O INSS					1.176.795	0,57
Objetivo:							
000309 4690.71 99 100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				Fiscal	1.176.795	0,00
04 129 2024	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FISCALIZAÇÃO					65.303	0,03
Objetivo:							
000271 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	65.303	0,00
04 122 2002	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA					51.750	0,02
Objetivo:							
000261 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
04 129 2024	2240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTOS					20.700	0,01
Objetivo:							
000297 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	20.700	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

				Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação		
				Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%	
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						144.201	0,07	
04	122	2002	1127	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TEC			59.335	0,03	
Objetivo:									
000339	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	59.335	0,00
04	122	2002	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			19.027	0,01	
Objetivo:									
000365	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	19.027	0,00
04	127	2004	2011	MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA			3.264	0,00	
Objetivo:									
000379	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	3.264	0,00
04	121	2004	2017	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO			9.457	0,00	
Objetivo:									
000317	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	9.457	0,00
04	126	3035	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO TECNOLÓGICA			22.068	0,01	
Objetivo:									
000371	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	22.068	0,00
04	121	2025	2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE BAYEUX			31.050	0,01	
Objetivo:									
000337	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.050	0,00



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							85.527	0,04
04	122	2002	1139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				33.777	0,02
Objetivo:									
000399	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	33.777	0,00
04	122	2002	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				31.050	0,01
Objetivo:									
000427	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	31.050	0,00
04	128	3002	2020	PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES				20.700	0,01
Objetivo:									
000441	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	20.700	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								Orçamentária		
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								5.734.933	2,76
12	365	2046	1011 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL						1.604.249	0,77
Objetivo:										
000753	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	155.250	0,00
000755	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	155.250	0,00
000757	4490.51	99	112	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	1.034.999	0,00
000759	4490.51	99	112	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	258.750	0,00
12	361	2046	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS						776.250	0,37
Objetivo:										
000541	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	103.500	0,00
000543	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	155.250	0,00
000545	4490.51	99	112	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	258.750	0,00
000547	4490.61	99	111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				Fiscal	207.000	0,00
000549	4490.61	99	111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				Fiscal	51.750	0,00
12	361	2023	1019 ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES EI						239.917	0,12
Objetivo:										
000513	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	84.668	0,00
000515	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	155.249	0,00
12	368	2046	1110 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES ESCOL						1.153.024	0,55
Objetivo:										
000835	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	165.509	0,00
000837	4490.51	99	111	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	450.366	0,00
000839	4490.51	99	112	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	278.399	0,00
000841	4490.51	99	112	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	258.750	0,00
12	368	2023	1111 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES EDUCACIONA						310.499	0,15
Objetivo:										
000833	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	310.499	0,00
12	368	2005	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						68.231	0,03
Objetivo:										
000831	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	68.231	0,00
12	361	3032	1130 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES						56.295	0,03
Objetivo:										
000561	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	56.295	0,00
12	361	3032	1131 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS EM BAYEUX						16.889	0,01
Objetivo:										
000573	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	16.889	0,00
12	782	3032	1143 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR						362.249	0,17
Objetivo:										
000865	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
000867	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
000869	4490.52	99	112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
000871	4490.52	99	112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	206.999	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							5.734.933	2,76
12	306	3032	1144	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO I			207.000	0,10	
Objetivo:									
000493	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.750	0,00
000495	4490.52	99	111:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.750	0,00
000497	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.750	0,00
000499	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	51.750	0,00
12	361	2046	1145	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			103.500	0,05	
Objetivo:									
000551	4490.61	99	111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	51.750	0,00
000553	4490.61	99	111:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	51.750	0,00
12	361	3032	2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			366.049	0,18	
Objetivo:									
000619	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	265.280	0,00
000621	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	100.769	0,00
12	365	3032	2028	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE			41.400	0,02	
Objetivo:									
000777	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	20.700	0,00
000779	4490.52	99	111:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350	0,00
000781	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350	0,00
12	367	3032	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR			7.561	0,00	
Objetivo:									
000821	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	7.561	0,00
12	361	3032	2032	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			59.335	0,03	
Objetivo:									
000649	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	59.335	0,00
12	368	3032	2173	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR			103.500	0,05	
Objetivo:									
000843	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	103.500	0,00
12	361	3032	2187	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE			1.239	0,00	
Objetivo:									
000675	4490.52	99	112:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	1.239	0,00
12	361	3032	2191	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40			49.315	0,02	
Objetivo:									
000729	4490.51	99	111:	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	28.824	0,00
000731	4490.52	99	111:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	20.491	0,00
12	122	2005	2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAC.			87.975	0,04	
Objetivo:									
000455	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	87.975	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								Orçamentária		
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								5.734.933	2,76
12	126	2023	2200	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ROBÓTICA ESCOLAR					15.525	0,01
Objetivo:										
	000469	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525	0,00
12	128	2020	2202	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CEFOR					94.581	0,05
Objetivo:										
	000487	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	83.321	0,00
	000489	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.630	0,00
	000491	4490.52	99	112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	5.630	0,00
12	367	3032	2246	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					10.350	0,01
Objetivo:										
	000829	4490.52	99	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					3.845.850	1,85
15	451	3036	1021 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS PÚBLICOS			51.750	0,02
Objetivo:							
	000961	4490.61	99 100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			72.450	0,03
Objetivo:							
	000969	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	000971	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHOES E PASSARELAS			72.450	0,03
Objetivo:							
	000979	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	000981	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E ÁREAS DE LAZER			72.450	0,03
Objetivo:							
	000989	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	000991	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1026 PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL			1.915.577	0,92
Objetivo:							
	000999	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		124.200	0,00
	001001	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		1.646.477	0,00
	001003	4490.51	99 161 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		119.025	0,00
	001005	4490.51	99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		25.875	0,00
18	541	3036	1027 CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URBANA E LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS			72.450	0,03
Objetivo:							
	001083	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	001085	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3045	1029 REVITALIZAR E TOMBAR PRÉDIOS HISTÓRICOS			72.450	0,03
Objetivo:							
	001045	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	001047	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1030 DUPLICAÇÃO DO ACESSO AO AEROPORTO CASTRO PINTO			72.450	0,03
Objetivo:							
	001007	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	001009	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1033 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM LIXEIRAS NOS PONTOS DE ÔNIBUS			72.450	0,03
Objetivo:							
	001017	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	001019	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
18	541	3014	1035 CONSTRUÇÃO DE CANAIS PARA DISCIPLINAMENTO DE CORREGOS NATURAIS			72.450	0,03
Objetivo:							
	001073	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
	001075	4490.51	99 151 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						3.845.850	1,85
15	451	3036	1037	CONSTRUÇÃO DE PONTES			62.100	0,03
Objetivo:								
001021	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		10.350	0,00
001023	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	391	3045	1039	REVITALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANHAUÁ			72.450	0,03
Objetivo:								
000937	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
000939	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		25.875	0,00
000941	4490.51	99	1520	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		25.875	0,00
17	512	3036	1040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			72.450	0,03
Objetivo:								
001067	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
001069	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
04	451	3036	1041	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			620.998	0,30
Objetivo:								
000935	4490.52	99	1620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		620.998	0,00
27	812	3036	1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS			20.700	0,01
Objetivo:								
001097	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
15	451	3036	1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO E FEIRAS LIVRES			72.450	0,03
Objetivo:								
001029	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
001031	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
15	451	3036	1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO			72.450	0,03
Objetivo:								
001037	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
001039	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
27	451	3046	1112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS			129.375	0,06
Objetivo:								
001087	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		20.700	0,00
001089	4490.51	99	1510	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		51.750	0,00
001091	4490.51	99	199	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal		25.875	0,00
001093	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		15.525	0,00
001095	4490.52	99	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		15.525	0,00
04	122	2002	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			41.400	0,02
Objetivo:								
000909	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal		31.050	0,00
000911	4490.92	99	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal		10.350	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					3.845.850	1,85
15	451	3012	2040 URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS DO MUNICÍPIO			72.450	0,03
Objetivo:							
000949	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.700	0,00
000951	4490.51	99	151	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.750	0,00
04	122	3012	2041 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS			36.225	0,02
Objetivo:							
000923	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.700	0,00
000925	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.525	0,00
15	452	3012	2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			15.525	0,01
Objetivo:							
001061	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.525	0,00
15	451	3012	2044 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES			10.350	0,01
Objetivo:							
000959	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.350	0,00



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária		
02.080	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE							82.800	0,04
04	122	2002	1113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADE DO MEIO AMBIENTE			20.700	0,01	
Objetivo:									
001099	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	20.700	0,00
04	122	2002	2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			15.525	0,01	
Objetivo:									
001123	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525	0,00
18	541	3014	2205	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			31.050	0,01	
Objetivo:									
001195	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350	0,00
001197	4490.52	99	199	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	20.700	0,00
18	541	3014	2243	BAYEUX EM DEFESA DOS ANIMAIS			15.525	0,01	
Objetivo:									
001211	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária		
02.090	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							67.275	0,03
04	122	2002	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				25.875	0,01	
Objetivo:									
001263	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
001265	4490.52	99	152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00	
08	244	3040	2054 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX				10.350	0,01	
Objetivo:									
001307	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00	
08	244	3040	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOPA NOS BAIRROS				10.350	0,01	
Objetivo:									
001319	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00	
08	244	2002	2123 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				5.175	0,00	
Objetivo:									
001299	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00	
08	244	3040	2250 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO				15.525	0,01	
Objetivo:									
001329	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

				Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação		
				Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%	
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						412.324	0,20
08	244	3038	1095	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			62.100	0,03
Objetivo:								
001431	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	10.350	0,00
001433	4490.51	99	131	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	51.750	0,00
08	244	3039	1133	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			88.494	0,04
Objetivo:								
001495	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	30.392	0,00
001497	4490.51	99	131	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	58.102	0,00
08	244	3051	2117	GESTÃO DE FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO SUAS - IGD-SUAS			10.350	0,01
Objetivo:								
001655	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00
08	244	3051	2118	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD-BOLSA			5.175	0,00
Objetivo:								
001677	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00
08	243	3038	2125	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANT			5.175	0,00
Objetivo:								
001393	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00
08	244	3051	2133	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS			20.700	0,01
Objetivo:								
001691	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00
001693	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00
08	244	3051	2206	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-SUAS			2.252	0,00
Objetivo:								
001705	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	2.252	0,00
08	244	3051	2207	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-BOLSA FAMILIA			9.008	0,00
Objetivo:								
001719	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	9.008	0,00
08	244	3051	2208	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			15.525	0,01
Objetivo:								
001743	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00
08	128	3038	2209	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS TRABALHO			5.175	0,00
Objetivo:								
001379	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00
08	244	3038	2210	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV			20.700	0,01
Objetivo:								
001461	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00
001463	4490.52	99	131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	5.175	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						412.324	0,20
08 244 3039 2211	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI						41.400	0,02
Objetivo:								
001525 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.350	0,00
001527 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	15.525	0,00
001529 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	15.525	0,00
08 244 3038 2232	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF						20.700	0,01
Objetivo:								
001491 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	15.525	0,00
001493 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	5.175	0,00
08 244 3039 2233	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS						10.764	0,01
Objetivo:								
001555 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.764	0,00
08 244 3039 2234	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABORDAGEM SOCIAL						10.764	0,01
Objetivo:								
001577 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.764	0,00
08 244 3039 2235	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP						21.114	0,01
Objetivo:								
001603 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.764	0,00
001605 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.350	0,00
08 244 3039 2236	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RESIDÊNCIA INCLU						21.114	0,01
Objetivo:								
001629 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.764	0,00
001631 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.350	0,00
08 243 3039 2237	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM						21.114	0,01
Objetivo:								
001423 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.764	0,00
001425 4490.52 99 131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.350	0,00
08 244 3039 2245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA CREAS DE BAYEUX						20.700	0,01
Objetivo:								
001641 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	20.700	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

				Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
				Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL							305.648	0,15	
06	181	3018	1063	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE ALARME PARA PRÉD				31.050	0,01	
Objetivo:										
001793	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	31.050	0,00
06	181	3018	1064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SC				51.750	0,02	
Objetivo:										
001795	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
06	541	3018	1065	AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA GUARDA AMBIENTAL				51.750	0,02	
Objetivo:										
001817	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.750	0,00
04	122	2002	2072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL				15.525	0,01	
Objetivo:										
001773	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	15.525	0,00
04	125	3018	2073	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				15.525	0,01	
Objetivo:										
001785	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	15.525	0,00
06	181	3018	2074	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL				83.123	0,04	
Objetivo:										
001801	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	83.123	0,00
06	183	3018	2239	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				56.925	0,03	
Objetivo:										
001815	4490.52	99	192	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	56.925	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática										Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos													
02.110	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA											20.700	0,01
04	122	3044	1067	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONVENIO								10.350	0,01
Objetivo:													
	001843	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	10.350	0,00
04	122	2002	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO								5.175	0,00
Objetivo:													
	001837	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	5.175	0,00
04	123	3044	2077	MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO								5.175	0,00
Objetivo:													
	001853	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	5.175	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.120	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						944.677	0,45
27	812	3046	1046	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESTÁDIO LOURIVAL CAETANO			72.450	0,03
Objetivo:								
001959	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	20.700	0,00
001961	4490.51	99	151	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	51.750	0,00
13	392	3045	1070	CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO E CENTRO MULTICULTURAL DE BAYEUX			82.800	0,04
Objetivo:								
001893	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	82.800	0,00
13	392	3045	1073	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BAYEUX			64.516	0,03
Objetivo:								
001895	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	53.820	0,00
001897	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.696	0,00
27	811	3046	1108	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			502.386	0,24
Objetivo:								
001931	4450.51	99	151	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	394.746	0,00
001933	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	53.820	0,00
001935	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	53.820	0,00
27	811	3046	1121	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO			170.775	0,08
Objetivo:								
001937	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	51.750	0,00
001939	4490.51	99	151	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	103.500	0,00
001941	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00
13	031	2002	2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CULTURA, ESPORTE E LAZER			10.350	0,01
Objetivo:								
001883	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00
27	812	3046	2079	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS			10.350	0,01
Objetivo:								
001969	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00
13	392	3045	2080	MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL 6 DE JUNHO			15.525	0,01
Objetivo:								
001907	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00
27	811	3046	2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DE BAYEUX			15.525	0,01
Objetivo:								
001953	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	
Esfera								
02.130	SECRETARIA DA MULHER						101.044	0,05
14	422	3033	1074	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER			31.050	0,01
Objetivo:								
002029	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	15.525 0,00
002031	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525 0,00
14	244	3033	2067	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E PROMOÇÃO DA MULHER			6.980	0,00
Objetivo:								
002013	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	6.980 0,00
14	122	2002	2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER			10.350	0,01
Objetivo:								
002003	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350 0,00
14	244	3033	2165	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA			16.439	0,01
Objetivo:								
002021	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	16.439 0,00
14	422	3034	2223	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA COM ACERVO EM GÊNERO			15.525	0,01
Objetivo:								
002061	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	15.525 0,00
14	422	3034	2224	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GÊNERO, QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS E DA DIVERS			10.350	0,01
Objetivo:								
002069	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350 0,00
14	422	3033	2228	SERVIÇO DE ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES E SEUS DEPENDENTES D			10.350	0,01
Objetivo:								
002057	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	10.350 0,00

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO						451.703	0,22
22 661 3047 1009	IMPLANTAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL						67.275	0,03
Objetivo:								
002135 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	15.525	0,00	
002137 4490.51 99 1510	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	51.750	0,00	
15 695 3022 1031	CONSTRUIR TRAPICHES E QUIOSQUES PARA EXPLORAÇÃO TURISTICA						72.450	0,03
Objetivo:								
002121 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	20.700	0,00	
002123 4490.51 99 1510	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	51.750	0,00	
15 695 3022 1032	IMPLANTAR O PROJETO CORREDOR TURISTICO CULTURAL DO BAIRRO DO BARA						72.450	0,03
Objetivo:								
002127 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	20.700	0,00	
002129 4490.51 99 1510	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	51.750	0,00	
15 695 3022 1038	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX						68.753	0,03
Objetivo:								
002131 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	20.700	0,00	
002133 4490.51 99 1510	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	48.053	0,00	
26 691 3048 1076	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO MECÂNICO DAS OFICINAS						82.800	0,04
Objetivo:								
002179 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	15.525	0,00	
002181 4490.51 99 1510	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	51.750	0,00	
002183 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	15.525	0,00	
04 122 2002 2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO						15.525	0,01
Objetivo:								
002095 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	15.525	0,00	
23 691 3048 2090	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO E SE						10.350	0,01
Objetivo:								
002145 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.350	0,00	
23 695 3022 2091	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANO DE MARKETING DE TURISMO PARA BA						10.350	0,01
Objetivo:								
002165 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.350	0,00	
23 691 3048 2092	FORTALECIMENTO DA MICROECONOMIA DO MUNICÍPIO						10.350	0,01
Objetivo:								
002153 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.350	0,00	
23 695 3022 2247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMT						10.350	0,01
Objetivo:								
002177 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.350	0,00	
11 334 3047 2248	MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BAYEUX						31.050	0,01
Objetivo:								
002115 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	31.050	0,00	

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								4.748.965	2,28
10 301 2047 1077	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								1.303.345	0,63
Objetivo:										
002229 4490.51 99 121	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	84.218	0,00	
002231 4490.51 99 121:	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	879.750	0,00	
002233 4490.52 99 121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	339.377	0,00	
10 122 2047 1078	AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE								1.687.045	0,81
Objetivo:										
002197 4490.52 99 121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	72.450	0,00	
002199 4490.52 99 121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	1.448.995	0,00	
002201 4490.52 99 122:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	93.150	0,00	
002203 4490.52 99 124:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	20.700	0,00	
002205 4490.52 99 199	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	51.750	0,00	
10 122 2047 1080	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE								51.750	0,02
Objetivo:										
002207 4590.61 99 121	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						Fiscal	51.750	0,00	
10 302 3025 1088	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS i								92.907	0,04
Objetivo:										
002419 4490.51 99 121	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	10.350	0,00	
002421 4490.51 99 121:	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	59.363	0,00	
002423 4490.52 99 121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	23.194	0,00	
10 301 2047 1135	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA								310.500	0,15
Objetivo:										
002235 4490.51 99 121	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	103.500	0,00	
002237 4490.51 99 121:	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	103.500	0,00	
002239 4490.52 99 121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	51.750	0,00	
002241 4490.52 99 121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	51.750	0,00	
10 302 3025 1136	APOIAR A QUALIFICAÇÃO DO CAPS II PARA CAPS III								152.956	0,07
Objetivo:										
002425 4490.51 99 121	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	40.365	0,00	
002427 4490.51 99 121:	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	112.591	0,00	
10 302 3025 1142	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC								569.249	0,27
Objetivo:										
002433 4490.51 99 121	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	207.000	0,00	
002435 4490.51 99 121:	OBRAS E INSTALAÇÕES						Fiscal	207.000	0,00	
002437 4490.52 99 121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	155.249	0,00	
10 301 3024 2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								93.150	0,04
Objetivo:										
002285 4490.52 99 121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	72.450	0,00	
002287 4490.52 99 121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Fiscal	20.700	0,00	

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos										
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								4.748.965	2,28
10	302	3025	2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL					28.148	0,01
Objetivo:										
	002475	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	16.889	0,00	
	002477	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	11.259	0,00	
10	303	3024	2097	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA					31.050	0,01
Objetivo:										
	002621	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
	002623	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
10	304	3049	2101	APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					25.246	0,01
Objetivo:										
	002645	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	22.318	0,00	
	002647	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	2.928	0,00	
10	301	3024	2105	APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS					31.050	0,01
Objetivo:										
	002333	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
	002335	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
10	301	3024	2108	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS					156.442	0,08
Objetivo:										
	002359	4490.51	99	121	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	130.567	0,00	
	002361	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	25.875	0,00	
10	301	3024	2111	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					20.700	0,01
Objetivo:										
	002375	4490.51	99	121	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	10.350	0,00	
	002377	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00	
10	302	3025	2167	MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					82.800	0,04
Objetivo:										
	002523	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.350	0,00	
	002525	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	20.700	0,00	
	002527	4490.52	99	199	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	51.750	0,00	
10	302	3025	2184	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					46.575	0,02
Objetivo:										
	002555	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
	002557	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
	002559	4490.52	99	122	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	15.525	0,00	
10	122	2015	2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE					16.889	0,01
Objetivo:										
	002195	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	16.889	0,00	
10	302	3025	2251	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					33.638	0,02
Objetivo:										
	002601	4490.52	99	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	33.638	0,00	



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					4.748.965	2,28
10	305	3049	2252	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		15.525	0,01
Objetivo:							
002665	4490.52	99	121:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.525	0,00
					Total Geral	19.598.997,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:16:21

CLAIR LEIFÃO MARTINS

BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		8.166.141,00	3,92
04 846 0001 0007	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PARCELADA COM O IPAM		5.485,00	0,00
	Objetivo:			
01 031 2001 1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		103.500,00	0,05
	Objetivo:			
01 031 2001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		8.057.156,00	3,87
	Objetivo:			
02.010	GABINETE DO PREFEITO		932.801,00	0,45
04 122 2002 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		633.165,00	0,30
	Objetivo:			
04 131 3043 2003	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO		134.550,00	0,06
	Objetivo:			
06 182 3043 2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL		11.906,00	0,01
	Objetivo:			
04 131 3043 2194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO		153.180,00	0,07
	Objetivo:			
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO		25.893.111,00	12,44
04 272 2019 2113	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO IPAM		1.041.726,00	0,50
	Objetivo:			
09 272 2043 2114	CONCEBER BENEFICIOS AOS SEGURADOS DO PODER LEGISLATIVO		197.685,00	0,10
	Objetivo:			
09 272 2043 2115	CONCEDER BENEFICIOS AOS SEGURADOS DO PODER EXECUTIVO		23.908.500,00	11,49
	Objetivo:			
99 997 9999 9100	RESERVA PREVIDENCIÁRIA		745.200,00	0,36
	Objetivo:			
02.012	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN		2.398.641,00	1,15
06 125 3042 1137	AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA O DMTRAN		258.749,00	0,12
	Objetivo:			
15 451 3042 1141	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		631.350,00	0,30
	Objetivo:			
04 125 2026 2070	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX		1.244.617,00	0,60
	Objetivo:			
15 451 3042 2238	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLIC		263.925,00	0,13
	Objetivo:			
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMID		523.730,00	0,25

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMID		523.730,00	0,25
04 122 3029 2153	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDO		98.325,00	0,05
	Objetivo:			
04 091 2002 2154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON MUNICIPAL		394.355,00	0,19
	Objetivo:			
04 062 3029 2155	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PROCON MUNICIPAL		31.050,00	0,02
	Objetivo:			
02.014	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FI		311.535,00	0,15
14 422 3031 1094	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS		20.700,00	0,01
	Objetivo:			
14 422 2002 1106	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA AS ATIVIDADES DO CMDCA		15.525,00	0,01
	Objetivo:			
14 422 3031 1122	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		20.700,00	0,01
	Objetivo:			
14 243 3030 1123	ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		22.770,00	0,01
	Objetivo:			
14 243 2002 2149	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC		18.630,00	0,01
	Objetivo:			
14 243 3030 2150	DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTI		169.740,00	0,08
	Objetivo:			
14 243 3030 2151	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		22.770,00	0,01
	Objetivo:			
04 122 2002 2152	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN		20.700,00	0,01
	Objetivo:			
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		3.130.866,00	1,50
04 061 0002 0002	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		2.048.469,00	0,98
	Objetivo:			
04 122 2002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		802.947,00	0,39
	Objetivo:			
04 122 2002 2195	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GESTÃO DA PROGEM		279.450,00	0,13
	Objetivo:			
02.030	SECRETARIA DE FAZENDA		11.067.701,00	5,32
04 846 0001 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		222.116,00	0,11
	Objetivo:			
04 846 0001 0005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA DO IPAM		190.232,00	0,09
	Objetivo:			

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.030	SECRETARIA DE FAZENDA			11.067.701,00	5,32
04 846 0001 0006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA COM O INSS			1.176.795,00	0,57
	Objetivo:				
04 129 2024 1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO			65.303,00	0,03
	Objetivo:				
04 122 2002 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA			1.859.872,00	0,89
	Objetivo:				
04 122 0003 2007	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			1.825.273,00	0,88
	Objetivo:				
04 128 2002 2008	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA			36.225,00	0,02
	Objetivo:				
04 129 2024 2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTOS			5.588.385,00	2,69
	Objetivo:				
04 123 2002 2249	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS			103.500,00	0,05
	Objetivo:				
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			1.241.058,00	0,60
15 451 2004 1006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS E DE INFRAESTRUTURA			108.675,00	0,05
	Objetivo:				
15 573 3035 1007	APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			5.968,00	0,00
	Objetivo:				
26 453 2025 1107	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
15 451 2004 1126	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO			62.100,00	0,03
	Objetivo:				
04 122 2002 1127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			59.335,00	0,03
	Objetivo:				
04 121 2025 1129	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX			62.100,00	0,03
	Objetivo:				
04 121 2025 2009	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPA, LDO E LOA			113.849,00	0,05
	Objetivo:				
04 122 2002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			597.997,00	0,29
	Objetivo:				
04 127 2004 2011	MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA			22.855,00	0,01
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			1.241.058,00	0,60
19 573 3035 2016	APOIO AOS EVENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS			3.715,00	0,00
	Objetivo:				
04 121 2004 2017	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO			19.029,00	0,01
	Objetivo:				
04 126 3035 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO TECNOLÓGICA			45.710,00	0,02
	Objetivo:				
04 121 2025 2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE BAYEUX			87.975,00	0,04
	Objetivo:				
02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			2.617.814,00	1,26
04 122 3002 1010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
04 122 2002 1139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			33.777,00	0,02
	Objetivo:				
04 122 2002 2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			2.117.440,00	1,02
	Objetivo:				
04 128 3002 2020	PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES			39.616,00	0,02
	Objetivo:				
09 846 2002 2022	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			299.115,00	0,14
	Objetivo:				
04 122 2002 2023	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			76.116,00	0,04
	Objetivo:				
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			52.347.794,00	25,16
12 365 2046 1011	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			1.604.249,00	0,77
	Objetivo:				
12 361 2046 1012	MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS			1.675.808,00	0,81
	Objetivo:				
12 361 2046 1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS			1.009.125,00	0,48
	Objetivo:				
12 361 2023 1019	ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES EI			239.917,00	0,12
	Objetivo:				
12 368 2046 1110	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNIDADES ESCOL			1.153.024,00	0,55
	Objetivo:				
12 368 2023 1111	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES EDUCACIONA			310.499,00	0,15
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			52.347.794,00	25,16
12 368 2005 1119	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			68.231,00	0,03
	Objetivo:				
12 361 3032 1130	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES			168.885,00	0,08
	Objetivo:				
12 361 3032 1131	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS EM BAYEUX			211.545,00	0,10
	Objetivo:				
12 782 3032 1143	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			362.249,00	0,17
	Objetivo:				
12 306 3032 1144	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO I			207.000,00	0,10
	Objetivo:				
12 361 2046 1145	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS			103.500,00	0,05
	Objetivo:				
12 361 3032 2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			7.007.035,00	3,37
	Objetivo:				
12 306 3032 2025	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.397.246,00	0,67
	Objetivo:				
12 361 2020 2026	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			47.284,00	0,02
	Objetivo:				
12 361 3032 2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60			24.325.134,00	11,69
	Objetivo:				
12 365 3032 2028	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE			187.771,00	0,09
	Objetivo:				
12 366 3032 2029	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			33.341,00	0,02
	Objetivo:				
12 367 3032 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR			40.878,00	0,02
	Objetivo:				
12 362 3032 2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO - NORMAL			47.172,00	0,02
	Objetivo:				
12 361 3032 2032	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			150.421,00	0,07
	Objetivo:				
12 361 3032 2034	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL			303.256,00	0,15
	Objetivo:				
12 368 3032 2173	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR			103.500,00	0,05
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			52.347.794,00	25,16
12 368 3032 2174	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			569.248,00	0,27
	Objetivo:				
12 361 3032 2187	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE			7.434,00	0,00
	Objetivo:				
12 361 3032 2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLAI			34.682,00	0,02
	Objetivo:				
12 361 3032 2191	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40			10.048.615,00	4,83
	Objetivo:				
12 122 2005 2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇ.			256.303,00	0,12
	Objetivo:				
12 128 2020 2198	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E REVISÃO DO PCCR - MAGISTÉRIO			103.500,00	0,05
	Objetivo:				
12 126 2023 2199	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA E ESCC			20.700,00	0,01
	Objetivo:				
12 126 2023 2200	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ROBÓTICA ESCOLAR			62.100,00	0,03
	Objetivo:				
12 364 2032 2201	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS			31.050,00	0,01
	Objetivo:				
12 128 2020 2202	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CEFOR			146.592,00	0,07
	Objetivo:				
12 368 3032 2218	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR			258.750,00	0,12
	Objetivo:				
12 367 3032 2246	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			51.750,00	0,03
	Objetivo:				
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			20.095.880,00	9,66
15 451 3036 1021	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS PÚBLICOS			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
15 451 3036 1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			129.375,00	0,06
	Objetivo:				
15 451 3036 1024	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, PONTILHOES E PASSARELAS			129.375,00	0,06
	Objetivo:				
15 451 3036 1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E ÁREAS DE LAZER			124.200,00	0,06
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					20.095.880,00	9,66
15	451	3036	1026	PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		1.951.802,00	0,94
Objetivo:							
18	541	3036	1027	CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URBANA E LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS		129.375,00	0,06
Objetivo:							
15	451	3045	1029	REVITALIZAR E TOMBAR PRÉDIOS HISTÓRICOS		98.325,00	0,05
Objetivo:							
15	451	3036	1030	DUPLICAÇÃO DO ACESSO AO AEROPORTO CASTRO PINTO		72.450,00	0,03
Objetivo:							
15	451	3036	1033	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS COM LIXEIRAS NOS PONTOS DE ÔNIBUS		113.850,00	0,05
Objetivo:							
18	541	3014	1035	CONSTRUÇÃO DE CANAIS PARA DISCIPLINAMENTO DE CORREGOS NATURAIS		82.800,00	0,04
Objetivo:							
15	451	3036	1037	CONSTRUÇÃO DE PONTES		62.100,00	0,03
Objetivo:							
15	391	3045	1039	REVITALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANHAUÁ		72.450,00	0,03
Objetivo:							
17	512	3036	1040	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		98.325,00	0,05
Objetivo:							
04	451	3036	1041	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.346.993,00	2,09
Objetivo:							
27	812	3036	1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS		20.700,00	0,01
Objetivo:							
15	451	3036	1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO E FEIRAS LIVRES		98.325,00	0,05
Objetivo:							
15	451	3036	1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO		98.325,00	0,05
Objetivo:							
27	451	3046	1112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS		129.375,00	0,06
Objetivo:							
04	122	2002	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		4.207.033,00	2,02
Objetivo:							
04	122	3012	2039	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		93.150,00	0,04
Objetivo:							
15	451	3012	2040	URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS DO MUNICÍPIO		108.675,00	0,05
Objetivo:							

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			20.095.880,00	9,66
04 122 3012 2041	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS			72.450,00	0,03
	Objetivo:				
15 452 3012 2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA			7.758.102,00	3,73
	Objetivo:				
15 451 3012 2044	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES			46.575,00	0,02
	Objetivo:				
02.080	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			998.531,00	0,48
04 122 2002 1113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADE DO MEIO AMBIENTE			20.700,00	0,01
	Objetivo:				
18 542 3014 1128	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ATIVIDADE PESQUEIRA			23.872,00	0,01
	Objetivo:				
18 541 3014 2043	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANA			34.454,00	0,02
	Objetivo:				
04 122 2002 2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			509.211,00	0,24
	Objetivo:				
18 541 3014 2046	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EDUCAÇÃO AMBIENTAL			4.843,00	0,00
	Objetivo:				
18 541 3014 2048	CAMPANHAS DE REVITALIZAÇÃO E PRESERV. DAS ÁREAS DE MANGUEZAIS			9.571,00	0,00
	Objetivo:				
18 541 3014 2049	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA			13.737,00	0,01
	Objetivo:				
18 541 3014 2050	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DA MATA ATLÂNTICA			30.737,00	0,01
	Objetivo:				
18 541 2002 2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			9.907,00	0,00
	Objetivo:				
18 128 3037 2156	PROMOVER CAPACITAÇÃO PARA OS TÉCNICOS DA SEMABY			26.686,00	0,01
	Objetivo:				
18 541 3014 2157	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DOS MANGUEZAIS			77.625,00	0,04
	Objetivo:				
18 541 3014 2189	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO BOTÂNICO MUNICIPAL			37.811,00	0,02
	Objetivo:				
18 542 3037 2203	REVISÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL			15.525,00	0,01
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			998.531,00	0,48
18 542 3037 2204	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O ORDENAMENTO AMBIENTAL			15.525,00	0,01
	Objetivo:				
18 541 3014 2205	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			93.150,00	0,04
	Objetivo:				
18 541 3014 2222	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE BOTÂNICA			33.777,00	0,02
	Objetivo:				
18 541 3014 2243	BAYEUX EM DEFESA DOS ANIMAIS			41.400,00	0,02
	Objetivo:				
02.090	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			4.853.646,00	2,33
11 334 3050 1050	OFERTAR FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO VOLTADOS À INCLUSÃO PRODUTIVA			18.015,00	0,01
	Objetivo:				
16 482 3016 2014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			5.175,00	0,00
	Objetivo:				
16 482 3016 2015	REALIZAR APOORTE FINANCEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTEI			155.250,00	0,07
	Objetivo:				
04 122 2002 2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			3.001.560,00	1,44
	Objetivo:				
08 244 3040 2054	MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR DE BAYEUX			780.728,00	0,38
	Objetivo:				
08 244 3041 2056	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - ALUGUEL SOCIAL			113.850,00	0,05
	Objetivo:				
08 244 2002 2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			134.550,00	0,06
	Objetivo:				
08 244 3040 2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOPA NOS BAIRROS			191.475,00	0,09
	Objetivo:				
11 334 3050 2075	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ATIVIDADE PESQUEIRA			10.350,00	0,01
	Objetivo:				
08 244 2002 2123	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			43.990,00	0,02
	Objetivo:				
08 244 3041 2159	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			103.728,00	0,05
	Objetivo:				
16 482 3016 2231	PROJETO SOMAR E CONSTRUIR - EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS			207.000,00	0,10
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		4.853.646,00	2,33
08 244 3040 2250	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		87.975,00	0,04
	Objetivo:			
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		3.152.822,00	1,52
08 244 3038 1095	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS		62.100,00	0,03
	Objetivo:			
08 244 3039 1133	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		88.494,00	0,04
	Objetivo:			
08 244 3051 2117	GESTÃO DE FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO SUAS - IGD-SUAS		34.665,00	0,02
	Objetivo:			
08 244 3051 2118	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD-BOLSA		272.598,00	0,13
	Objetivo:			
08 243 3038 2125	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANT		37.260,00	0,02
	Objetivo:			
08 244 3051 2133	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS		72.675,00	0,04
	Objetivo:			
08 244 3051 2206	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-SUAS		15.763,00	0,01
	Objetivo:			
08 244 3051 2207	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-BOLSA FAMILIA		31.743,00	0,02
	Objetivo:			
08 244 3051 2208	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		355.509,00	0,17
	Objetivo:			
08 128 3038 2209	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSUAS TRABALHO		45.025,00	0,02
	Objetivo:			
08 244 3038 2210	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		290.636,00	0,14
	Objetivo:			
08 244 3039 2211	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI		331.612,00	0,16
	Objetivo:			
08 244 3051 2229	IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		10.350,00	0,01
	Objetivo:			
08 244 3051 2230	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS		5.175,00	0,00
	Objetivo:			
08 244 3038 2232	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF		416.924,00	0,20
	Objetivo:			

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			3.152.822,00	1,52
08 244 3039 2233	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS			93.978,00	0,05
	Objetivo:				
08 244 3039 2234	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABORDAGEM SOCIAL			91.879,00	0,04
	Objetivo:				
08 244 3039 2235	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP			192.070,00	0,09
	Objetivo:				
08 244 3039 2236	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RESIDÊNCIA INCLUSIVA			247.211,00	0,12
	Objetivo:				
08 243 3039 2237	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE PASSAGEM			260.505,00	0,13
	Objetivo:				
08 244 3031 2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
08 244 3039 2245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA CREAS DE BAYEUX			144.900,00	0,07
	Objetivo:				
02.100	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL			8.976.937,00	4,31
06 181 3018 1063	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE ALARME PARA PREVENÇÃO			47.610,00	0,02
	Objetivo:				
06 181 3018 1064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
06 541 3018 1065	AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA GUARDA AMBIENTAL			51.750,00	0,02
	Objetivo:				
04 122 2002 2072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL			8.539.390,00	4,10
	Objetivo:				
04 125 3018 2073	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			66.694,00	0,03
	Objetivo:				
06 181 3018 2074	REESTRUTURAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			85.193,00	0,04
	Objetivo:				
06 183 3018 2239	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			134.550,00	0,06
	Objetivo:				
02.110	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA			326.282,00	0,16
04 122 3044 1067	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONVENIO			14.490,00	0,01
	Objetivo:				
04 122 2002 2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO			287.987,00	0,14
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA				326.282,00	0,16
04 123 3044 2077	MANUTENÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO				23.805,00	0,01
	Objetivo:					
02.120	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				2.339.646,00	1,13
27 812 3046 1046	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESTÁDIO LOURIVAL CAETANO				98.325,00	0,05
	Objetivo:					
13 392 3045 1070	CONSTRUÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO E CENTRO MULTICULTURAL DE BAYEUX				82.800,00	0,04
	Objetivo:					
13 392 3045 1073	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BAYEUX				64.516,00	0,03
	Objetivo:					
27 811 3046 1108	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				502.386,00	0,24
	Objetivo:					
27 811 3046 1121	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO				170.775,00	0,08
	Objetivo:					
13 031 2002 2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CULTURA, ESPORTE E LAZER				646.664,00	0,31
	Objetivo:					
27 812 3046 2079	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS				46.575,00	0,02
	Objetivo:					
13 392 3045 2080	MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL 6 DE JUNHO				72.450,00	0,03
	Objetivo:					
13 392 3045 2081	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS DE BAYEUX				251.505,00	0,12
	Objetivo:					
27 812 3046 2082	PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANTENÇÃO DAS PRÁTICAS E DE EVENTOS ESPORTIVOS				196.650,00	0,09
	Objetivo:					
27 811 3046 2083	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA DE BAYEUX				144.900,00	0,07
	Objetivo:					
13 122 2002 2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À CULTURA, AO ESPORTE E À JUVE				20.700,00	0,01
	Objetivo:					
13 392 3045 2219	IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BAYEUX				10.350,00	0,01
	Objetivo:					
13 122 3045 2220	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA				15.525,00	0,01
	Objetivo:					
13 392 3045 2221	MANUTENÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA NO CONJUNTO MARIO ANDREAZA				15.525,00	0,01
	Objetivo:					
02.130	SECRETARIA DA MULHER				619.443,00	0,30

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.130	SECRETARIA DA MULHER			619.443,00	0,30
14 422 3033 1074	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER			31.050,00	0,01
	Objetivo:				
14 244 3033 2067	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E PROMOÇÃO DA MULHER			25.334,00	0,01
	Objetivo:				
14 122 2002 2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER			382.921,00	0,18
	Objetivo:				
14 422 3033 2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER			9.907,00	0,00
	Objetivo:				
14 244 3033 2165	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA			20.156,00	0,01
	Objetivo:				
14 422 3034 2223	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA COM ACERVO EM GÊNERO			25.875,00	0,01
	Objetivo:				
14 422 3034 2224	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM GÊNERO, QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS E DA DIVERS			31.050,00	0,01
	Objetivo:				
14 334 3034 2225	OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PARA A INCLUSÃO DA MULHER NO MERCADO DE TR			20.700,00	0,01
	Objetivo:				
14 422 3033 2226	ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA			20.700,00	0,01
	Objetivo:				
14 422 3033 2227	CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MU			20.700,00	0,01
	Objetivo:				
14 422 3033 2228	SERVIÇO DE ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES E SEUS DEPENDENTES D			31.050,00	0,01
	Objetivo:				
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO			1.209.259,00	0,58
22 661 3047 1009	IMPLANTAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL			67.275,00	0,03
	Objetivo:				
15 695 3022 1031	CONSTRUIR TRAPICHES E QUIOSQUES PARA EXPLORAÇÃO TURISTICA			129.375,00	0,06
	Objetivo:				
15 695 3022 1032	IMPLANTAR O PROJETO CORREDOR TURISTICO CULTURAL DO BAIRRO DO BARA			82.800,00	0,04
	Objetivo:				
15 695 3022 1038	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BAYEUX			68.753,00	0,03
	Objetivo:				
26 691 3048 1076	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO MECÂNICO DAS OFICINAS			82.800,00	0,04
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação Orçamentária	%
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO						1.209.259,00	0,58
04 695 3022 2087	PROMOCÃO E INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICIPIO						31.050,00	0,01
Objetivo:								
23 695 3022 2088	PROMOCÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURISTICOS, COMERCIAIS E/OU INDU						82.800,00	0,04
Objetivo:								
04 122 2002 2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO						390.131,00	0,19
Objetivo:								
23 691 3048 2090	PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO E SE						41.400,00	0,02
Objetivo:								
23 695 3022 2091	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLANO DE MARKETING DE TURISMO PARA BA						25.875,00	0,01
Objetivo:								
23 691 3048 2092	FORTALECIMENTO DA MICROECONOMIA DO MUNICÍPIO						36.225,00	0,02
Objetivo:								
04 695 3022 2216	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO						15.525,00	0,01
Objetivo:								
23 695 3022 2247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMT						51.750,00	0,03
Objetivo:								
11 334 3047 2248	MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE BAYEUX						103.500,00	0,05
Objetivo:								
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						44.860.298,00	21,56
10 301 2047 1077	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						1.468.938,00	0,71
Objetivo:								
10 122 2047 1078	AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE						1.687.045,00	0,81
Objetivo:								
10 122 2047 1080	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						51.750,00	0,02
Objetivo:								
10 302 3025 1088	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS i						144.669,00	0,07
Objetivo:								
10 301 2047 1135	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA						310.500,00	0,15
Objetivo:								
10 302 3025 1136	APOIAR A QUALIFICAÇÃO DO CAPS II PARA CAPS III						152.956,00	0,07
Objetivo:								
10 302 3025 1142	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - MAC						776.249,00	0,37
Objetivo:								

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			44.860.298,00	21,56
10 301 3024 2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.917.936,00	5,73
	Objetivo:				
10 128 3024 2095	EDUCAÇÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS			67.781,00	0,03
	Objetivo:				
10 302 3025 2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			1.007.116,00	0,48
	Objetivo:				
10 303 3024 2097	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			921.039,00	0,44
	Objetivo:				
10 304 3049 2101	APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			158.747,00	0,08
	Objetivo:				
10 301 3024 2102	APOIO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE			1.055.053,00	0,51
	Objetivo:				
10 301 3024 2105	APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			6.241.446,00	3,00
	Objetivo:				
10 301 3024 2108	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS			5.269.042,00	2,53
	Objetivo:				
10 302 3025 2110	MANter A COLETA DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE			83.107,00	0,04
	Objetivo:				
10 301 3024 2111	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.180.633,00	0,57
	Objetivo:				
10 302 3025 2167	MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			6.192.227,00	2,98
	Objetivo:				
10 301 3024 2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL			2.057.736,00	0,99
	Objetivo:				
10 302 3025 2184	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			3.315.868,00	1,59
	Objetivo:				
10 122 2015 2212	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			16.890,00	0,01
	Objetivo:				
10 302 3025 2214	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO - FAEC			50.666,00	0,02
	Objetivo:				
10 122 2015 2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE			56.296,00	0,03
	Objetivo:				
10 302 3025 2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE			67.564,00	0,03
	Objetivo:				

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2022

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		44.860.298,00	21,56
10 302 3025	2251 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		301.703,00	0,14
Objetivo:				
10 305 3049	2252 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		307.341,00	0,15
Objetivo:				
02.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		450.049,00	0,22
99 999 9999	9099 RESERVA DE CONTINGENCIA		450.049,00	0,22
Objetivo:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de maio de 2021 as 16:18:13			Total Geral	196.513.985,00


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita

Relatório da Avaliação Atuarial

NOME DO ENTE: BAYEUX (PB)

Unidade Gestora: IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - PB

Ano-Base: 2021

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2020

08.608.937/0001-56

Nº NTA Plano Previdenciário:
2020.000957.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: I

MIBA: 1308

Número do Relatório: **075/2021 – Versão 1**

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2020** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2020** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.396	857	2.253
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	2.664,41	2.378,50	2.555,65
Folha Mensal (em R\$)	3.719.510,33	2.038.373,24	5.757.883,57

O saldo dos investimentos era de R\$15.017,19. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 506.381.665,95 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 049/2018 de R\$ 393.980.710,44, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 112.400.955,51, equivalente a 34,83% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2021	10.190.464,66	5.735.447,48	16.915.749,00	2.344.422,03	809,46	35.186.892,63	35.601.345,21	-414.452,58
2022	9.282.517,55	5.292.259,14	19.153.753,55	2.792.860,05	-21.529,54	36.499.860,76	39.250.485,97	-2.750.625,21
2023	8.675.750,53	4.983.345,11	21.453.502,31	3.149.046,73	0,00	38.261.644,68	41.516.193,00	-3.254.548,32

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	2
2. INTRODUÇÃO	5
2.1 NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18

7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS.....	19
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO.....	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....	21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	21
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	21
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	22
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	24
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	24
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .	25
12. PARECER ATUARIAL	26
13. ANEXOS'	28
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	28
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS.....	31
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	39
ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA.....	40
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	49
ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	51

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018

DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para do **IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2020** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2020**.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018**.

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”* redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018:** Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

- 2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
- 2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
- 2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
- 2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
- 2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
- 2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- 2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
- 2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
- 2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
- 2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.
- 2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011:** Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
- 2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008:** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 572/1993, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 049/2018.

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	$\text{Valor do Benefício} = \text{Me.TC/CP}$ <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	$\text{Valor do Benefício} = \text{Me}$ <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se ($Rce \leq T$) $\text{Valor do Benefício} = Rce$ Senão ($Rce > T$) $\text{Valor do Benefício} = T + 70\%.(Rce - T)$ <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se ($Pi \leq T$) $\text{Valor do Benefício} = Pi$ Senão ($Pi > T$) $\text{Valor do Benefício} = T + 70\%.(Pi - T)$ <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: $Me.TC/CP$	Valor do Benefício = $Me.TC/CP$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo		
Aposentadoria por Invalidez	Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria		
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) - Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria		

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal (IEN), onde o custo é calculado com base na remuneração projetada deste o início da contribuição do segurado.

A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário, uma vez que as taxas de custeio apuradas manter-se-ão constantes ao longo do tempo, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses financeiras e biométricas adotadas.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2018 – Ambos os Sexos
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,46% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,39% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Remunerações: Presume-se que as remunerações dos segurados ativos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de ativos de 100%. Proventos: Presume-se que os proventos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de inativos de 100%.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	
IV. Projeção de Inflação	Não adotada, presume-se que os efeitos da inflação são nulos, pois afetam as receitas e despesas do plano de forma equivalente.
↑ Estimativa da inflação anual futura que impacto na correção das remunerações e proventos.	

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Bayeux** e seus dependentes legais, segurados do **IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2020**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.



RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ITENS	Valores (em R\$)
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação	15.017,79
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos	28,00%
<i>Contribuição Normal</i>	26,00%
<i>Custeio Administrativo</i>	2,00%
b) Prefeitura – Saldo do Plano de Equacionamento do Decreto Municipal nº 049/2018	393.980.710,44
c) Servidores Ativos	14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	14,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	14,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.101,06 em 31/12/2020).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	252.606.683,03	78,28%	
2. Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	20.410.854,78	6,32%	
5. Pensão por Morte	29.990.415,93	9,29%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	303.007.953,74	93,89%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	159.125.879,03	49,31%	8,98%
8. Aposentadoria do Professor	135.820.026,90	42,09%	7,39%
9. Aposentadoria por Idade	53.728.201,70	16,65%	3,02%
10. Reversão em Pensão	29.033.004,87	9,00%	1,67%
11. Pensão por Morte de Ativo	7.644.559,73	2,37%	1,13%
12. Pensão por Morte de Inválido	670.184,55	0,21%	0,08%
13. Aposentadoria por Invalidez	8.311.552,82	2,58%	1,08%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	394.333.409,60	122,21%	23,36%
18. Custo Total – VABF (6+17)	697.341.363,34	216,10%	
Valor Atual da Folha Futura	322.714.492,01		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	697.341.363,34	216,10%	697.341.363,34	216,10%
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	57.146.239,04	17,71%	57.146.239,04	17,71%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	1.897.048,89	0,59%	1.897.048,89	0,59%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	2.815.595,29	0,87%	2.815.595,29	0,87%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	45.180.028,52	14,00%	45.180.028,52	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	83.905.767,86	26,00%	83.905.767,86	26,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	15.017,79	0,00%	15.017,79	0,00%
11. Déficit/Superávit Base (1) – (2+..10)	506.381.665,95	156,91%	506.381.665,95	156,91%
12. <i>Contribuição Adicional do Ente s/Ativos (-)</i>	393.980.710,44	122,08%	506.657.973,43	157,00%
13. <i>Contrib Adicional Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. <i>Contrib Adicional Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
15. Déficit/Superávit Oficial (11+12+13+14)	112.400.955,51	34,83%	276.307,48	0,09%

(*) Saldo dos Alíquotas para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 049/2018.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	15.017,79	15.017,79
2. Aplicações Financeiras	15.017,79	15.017,79
3. Parcelamentos	0,00	0,00
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 -7 -8)	112.415.973,30	-261.289,69
5. Provisão de Benefícios Concedidos	301.110.904,85	301.110.904,85
6. Provisão de Benefícios a Conceder	262.432.017,93	262.432.017,93
7. Compensação Financeira	57.146.239,04	57.146.239,04
8. Plano de Equacionamento	393.980.710,44	506.657.973,43
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4)	112.400.955,51	276.307,48

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	3.719.510,33	48.353.634,29
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.806.581,06	23.485.553,78
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	75.433,16	980.631,08
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	231.792,18	3.013.298,34
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	8.775,66	114.083,58
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	5.757.883,57	74.852.486,41
7. TOTA DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	3.803.719,15	49.448.348,95

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	48.353.634,29	26,00%	12.571.944,92
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	48.353.634,29	2,00%	967.072,69
3. Segurados Ativos	48.353.634,29	14,00%	6.769.508,80
4. Aposentados	980.631,08	14,00%	137.288,35
5. Pensionistas	114.083,58	14,00%	15.971,70
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			20.461.786,45

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	522.219,25	1,08%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	5.800.985,51	12,00%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	3.572.850,04	7,39%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	548.330,21	1,13%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	39.166,44	0,08%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	809.439,84	1,67%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	967.072,69	2,00%
11. Total (1+..+10)		12.260.063,97	25,36%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGÍME FINANCEIRO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	11.292.991,29	23,36%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	967.072,69	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		25,36%

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O resultado atuarial apurado, o plano apresenta um déficit atuarial, desta forma recomendamos a implantação de um novo plano de equacionamento do déficit atuarial em 35 anos, através de alíquotas, o que é permitido conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria nº 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).

9.2.1. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo(Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-)Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2021	35,48%	49.059.596,86	506.381.665,95	27.293.971,79	17.406.344,97	516.269.292,78	1.450.528,75
2	2022	43,78%	49.775.866,82	516.269.292,78	27.826.914,88	21.791.874,49	522.304.333,17	1.815.989,54
3	2023	48,98%	50.502.594,90	522.304.333,17	28.152.203,56	24.736.170,98	525.720.365,74	2.061.347,58
4	2024	55,48%	51.239.932,06	525.720.365,74	28.336.327,71	28.427.914,31	525.628.779,15	2.368.992,86
5	2025	56,00%	51.988.035,63	525.628.779,15	28.331.391,20	29.113.299,95	524.846.870,39	2.426.108,33
6	2026	56,48%	52.747.060,33	524.846.870,39	28.289.246,31	29.791.539,67	523.344.577,03	2.482.628,31
7	2027	57,00%	53.517.167,95	523.344.577,03	28.208.272,70	30.504.785,73	521.048.064,00	2.542.065,48
8	2028	57,48%	54.298.519,10	521.048.064,00	28.084.490,65	31.210.788,78	517.921.765,87	2.600.899,06
9	2029	58,00%	55.091.277,79	517.921.765,87	27.915.983,18	31.952.941,12	513.884.807,93	2.662.745,09
10	2030	58,48%	55.895.610,67	513.884.807,93	27.698.391,15	32.687.753,12	508.895.445,96	2.723.979,43
11	2031	59,00%	56.711.685,81	508.895.445,96	27.429.464,54	33.459.894,63	502.865.015,87	2.788.324,55
12	2032	59,00%	57.539.675,11	502.865.015,87	27.104.424,36	33.948.408,31	496.021.031,91	2.829.034,03
13	2033	60,00%	58.379.757,46	496.021.031,91	26.735.533,62	35.027.854,48	487.728.711,06	2.918.987,87
14	2034	60,50%	59.232.099,18	487.728.711,06	26.288.577,53	35.835.420,00	478.181.868,58	2.986.285,00
15	2035	61,00%	60.096.887,83	478.181.868,58	25.774.002,72	36.659.101,58	467.296.769,72	3.054.925,13
16	2036	61,50%	60.974.302,99	467.296.769,72	25.187.295,89	37.499.196,34	454.984.869,27	3.124.933,03
17	2037	61,50%	61.864.529,48	454.984.869,27	24.523.684,45	38.046.685,63	441.461.868,09	3.170.557,14
18	2038	60,00%	62.767.750,93	441.461.868,09	23.794.794,69	37.660.650,56	427.596.012,22	3.138.387,55
19	2039	60,00%	63.684.158,62	427.596.012,22	23.047.425,06	38.210.495,17	412.432.942,11	3.184.207,93
20	2040	60,00%	64.613.949,60	412.432.942,11	22.230.135,58	38.768.369,76	395.894.707,93	3.230.697,48
21	2041	59,00%	65.557.312,09	395.894.707,93	21.338.724,76	38.678.814,13	378.554.618,55	3.223.234,51
22	2042	57,50%	66.514.449,73	378.554.618,55	20.404.093,94	38.245.808,59	360.712.903,90	3.187.150,72
23	2043	57,50%	67.485.560,31	360.712.903,90	19.442.425,52	38.804.197,18	341.351.132,24	3.233.683,10
24	2044	57,50%	68.470.848,92	341.351.132,24	18.398.826,03	39.370.738,13	320.379.220,14	3.280.894,84
25	2045	57,50%	69.470.523,09	320.379.220,14	17.268.439,97	39.945.550,78	297.702.109,33	3.328.795,90
26	2046	57,50%	70.484.792,96	297.702.109,33	16.046.143,69	40.528.755,95	273.219.497,07	3.377.396,33
27	2047	57,50%	71.513.870,63	273.219.497,07	14.726.530,89	41.120.475,61	246.825.552,35	3.426.706,30
28	2048	57,50%	72.557.974,83	246.825.552,35	13.303.897,27	41.720.835,53	218.408.614,09	3.476.736,29
29	2049	57,50%	73.617.320,81	218.408.614,09	11.772.224,30	42.329.959,47	187.850.878,93	3.527.496,62
30	2050	57,50%	74.692.133,69	187.850.878,93	10.125.162,37	42.947.976,87	155.028.064,43	3.578.998,07
31	2051	57,50%	75.782.637,09	155.028.064,43	8.356.012,67	43.575.016,33	119.809.060,78	3.631.251,36
32	2052	57,50%	76.889.064,52	119.809.060,78	6.457.708,38	44.211.212,10	82.055.557,05	3.684.267,67
33	2053	57,50%	78.011.643,97	82.055.557,05	4.422.794,53	44.856.695,28	41.621.656,30	3.738.057,94
34	2054	57,50%	79.150.615,65	41.621.656,30	2.243.407,27	45.511.604,00	-1.646.540,43	3.792.633,67
35	2055	57,50%	80.306.212,50	-1.646.540,43	-88.748,53	46.176.072,19	-47.911.361,14	3.848.006,02

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2018	836.559,33	63.564.067,29	1,32%
2019	939.446,77	70.957.813,86	1,32%
2020	851.196,42	74.975.537,86	1,14%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2021	1.006.500,00	84.548.538,78	1,19%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer do exercício de 2021 recomendamos a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria N° 19.451 de 18 de agosto de 2020:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
- ✓ A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
- ✓ Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ Estas alterações deverão ser estabelecidas em lei do ente federativo até 31 de dezembro de 2021 e entrar em vigor no exercício de 2022.

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	dez/19	dez/20
Número de Servidores Ativos	1.417	1.396
Valor Médio da Remuneração do Ativo em R\$	2.673,28	2.664,41
Número de Beneficiários	816	857
Valor Médio dos Benefícios em R\$	2.213,99	2.378,50
Número Total de Segurados	2.233	2.253
Custo Total do Plano em R\$	642.136.223,19	697.341.363,34
Custo do Plano em % da Folha	198,15%	216,10%
Déficit / Superávit Atuarial em R\$	90.392.052,05	112.400.955,51
Déficit / Superávit em % Folha	27,89%	34,83%
Valor dos Investimentos do Plano em R\$	788.392,49	15.017,79

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio dos das remunerações e proventos. Também impactaram neste resultado a redução da taxa de juros e desconto atuarial de 5,85% para 5,39% ao ano e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2017 para IBGE-2018.

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPAM - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux/PB**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2020.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 697,341 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 190,959 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 506,381 milhões, que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 049/2018 de R\$ 393,980, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 112,400 milhões, equivalente a 34,83% da folha salarial futura.

Para equilíbrio financeiro e atuarial do plano, recomendamos a implantação de um novo plano de equacionamento do déficit atuarial em 35 anos, através de alíquotas, o que é permitido conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria nº 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 29 de abril de 2021.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

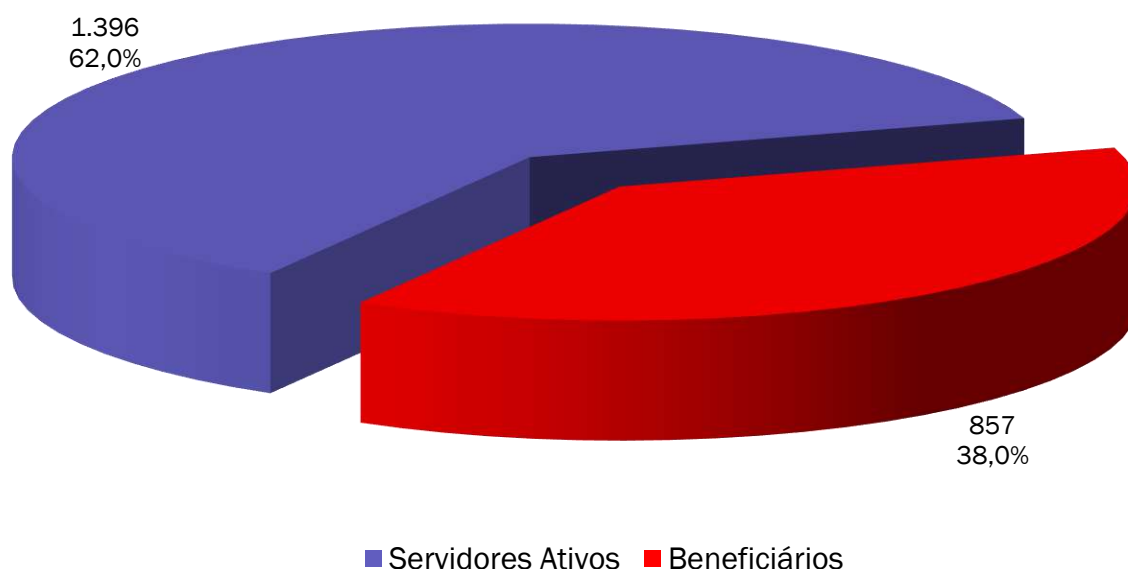
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.396	857	2.253
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	2.664,41	2.378,50	2.555,65
Folha Mensal (em R\$)	3.719.510,33	2.038.373,24	5.757.883,57

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,6.

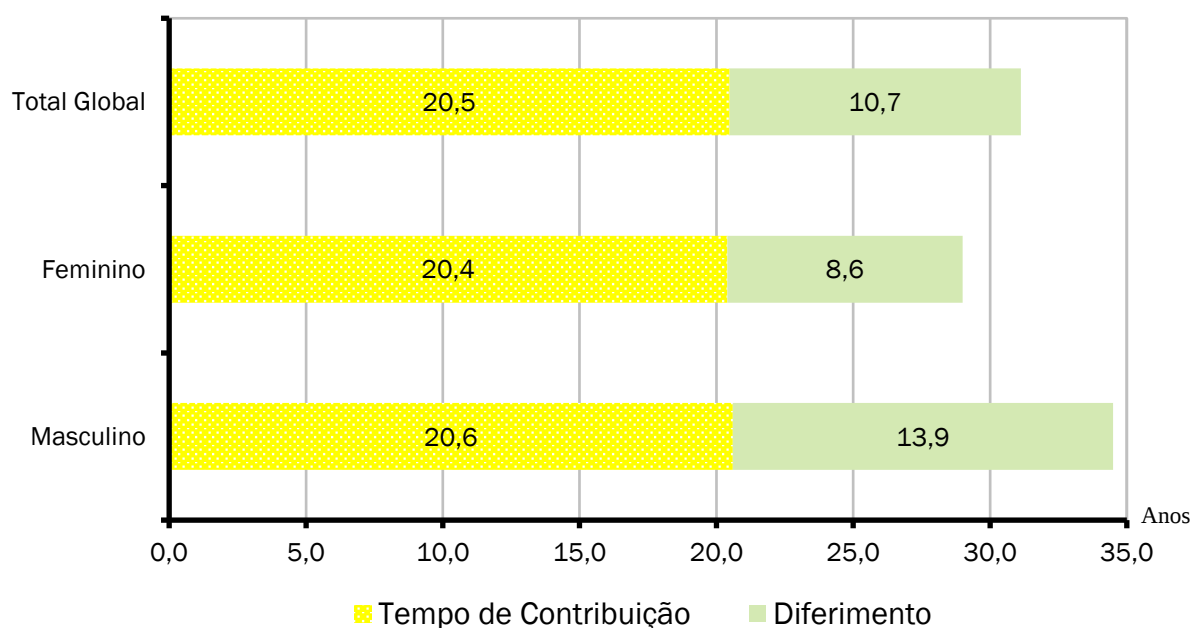
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	541	855	1.396
Idade Média	48,3	48,9	48,7
Tempo de INSS Anterior	2,5	2,7	2,6
Tempo de Serviço Público	18,2	17,7	17,9
Tempo de Serviço Total	20,6	20,4	20,5
Diferimento Médio (*)	13,9	8,6	10,7
Remuneração Média (R\$)	3.051,15	2.419,69	2.664,41

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria.

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

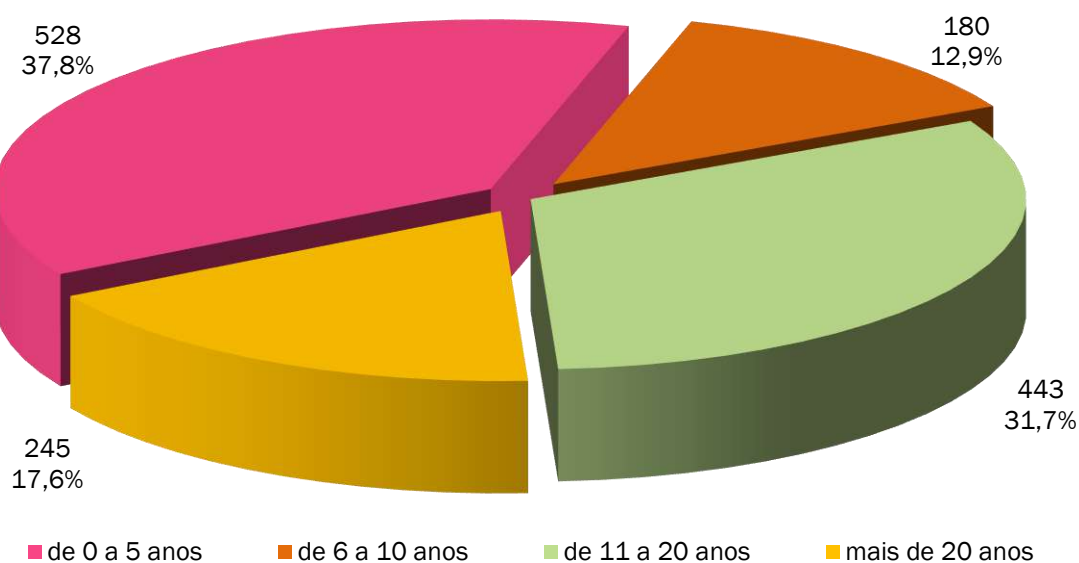
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	63	262	325
Idade Média	63,7	58,3	59,4
Tempo de Serviço Total	35,6	29,8	30,9
Remuneração Média (R\$)	4.569,55	2.783,46	3.129,69

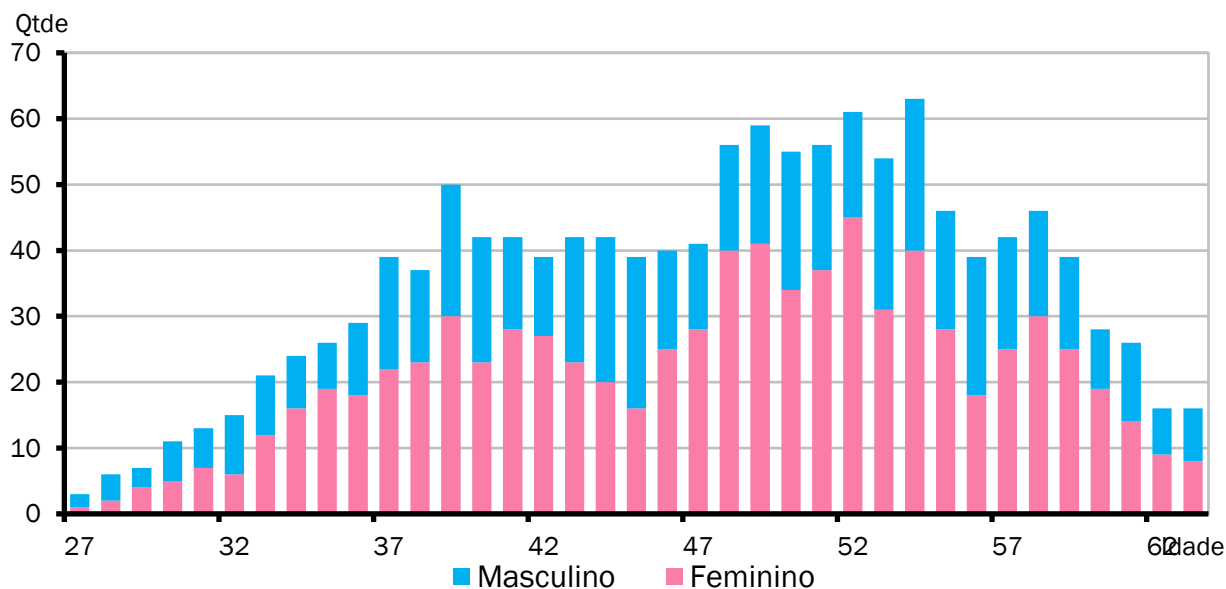
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



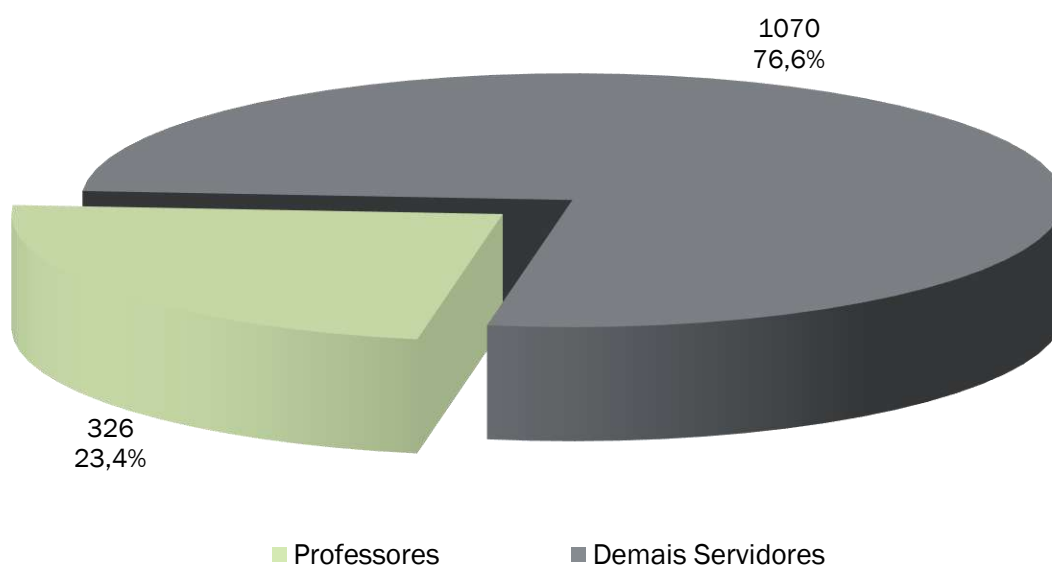
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



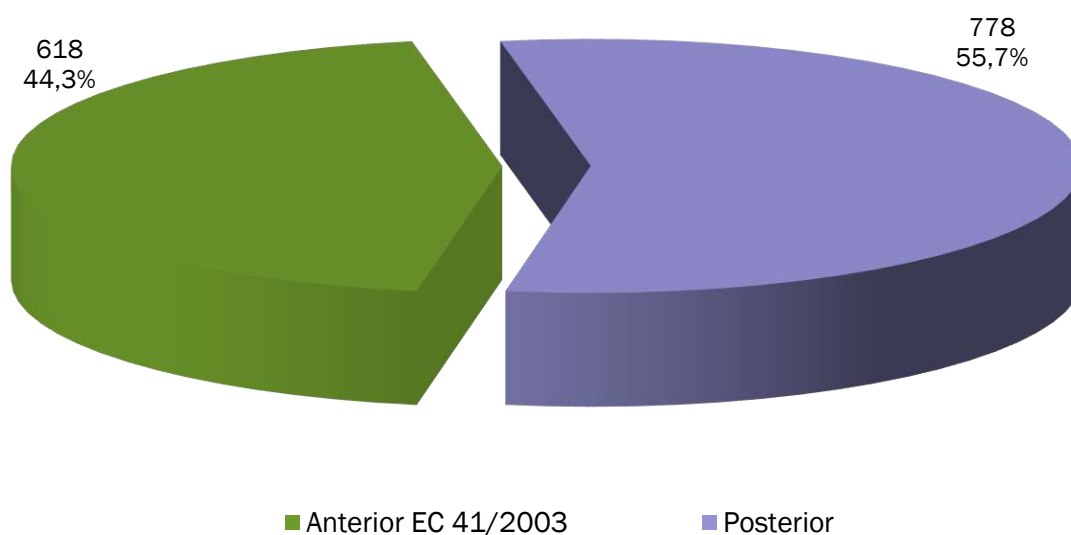
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



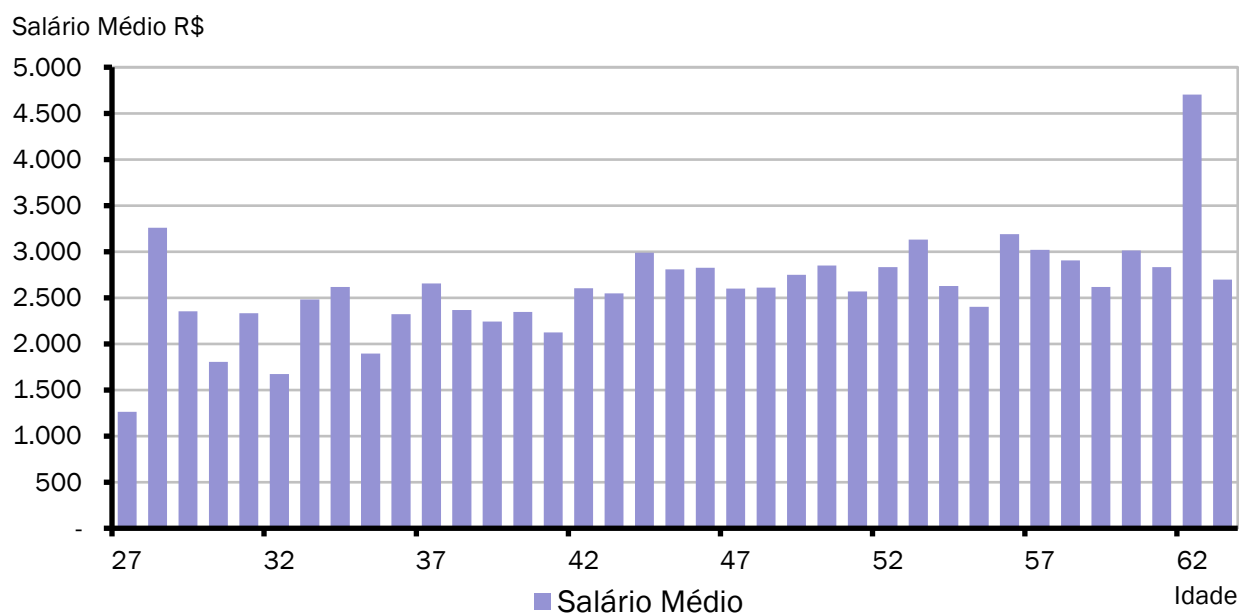
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



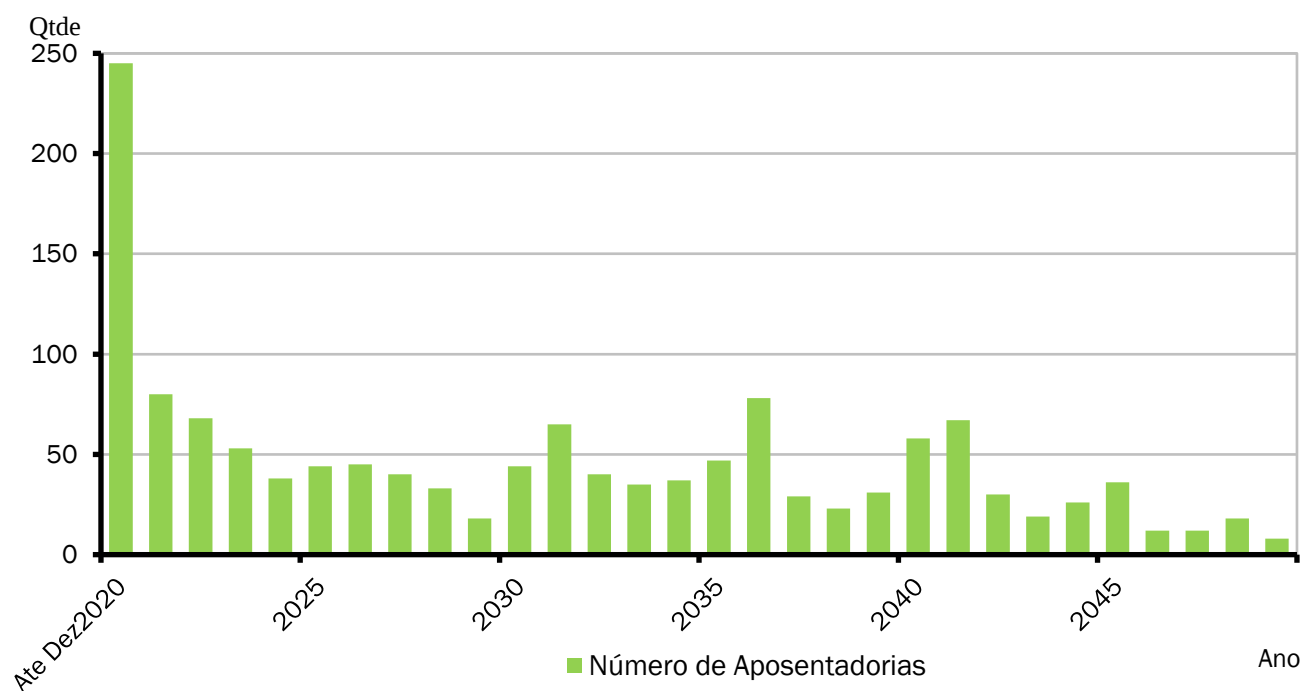
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2020	107	96	42	245	1.151
2021	32	9	39	80	1.071
2022	30	18	20	68	1.003
2023	28	17	8	53	950
2024	15	12	11	38	912
2025	14	17	13	44	868
2026	6	16	23	45	823
2027	10	20	10	40	783
2028	8	17	8	33	750
2029	3	10	5	18	732
2030	15	13	16	44	688
2031	18	28	19	65	623
2032	8	23	9	40	583
2033	11	22	2	35	548
2034	15	11	11	37	511
2035	13	14	20	47	464
2036	63	10	5	78	386
2037	14	15	0	29	357
2038	6	13	4	23	334
2039	12	14	5	31	303
2040	45	9	4	58	245
2041	61	6	0	67	178
2042	19	8	3	30	148
2043	15	3	1	19	129
2044	20	6	0	26	103
2045	32	4	0	36	67
2046	10	1	1	12	55
2047	12	0	0	12	43
2048	15	3	0	18	25
2049	7	1	0	8	17
2050	7	0	0	7	10
2051	2	0	0	2	8
2052	5	0	0	5	3
2053	3	0	0	3	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0
Total	681	436	279	1.396	0

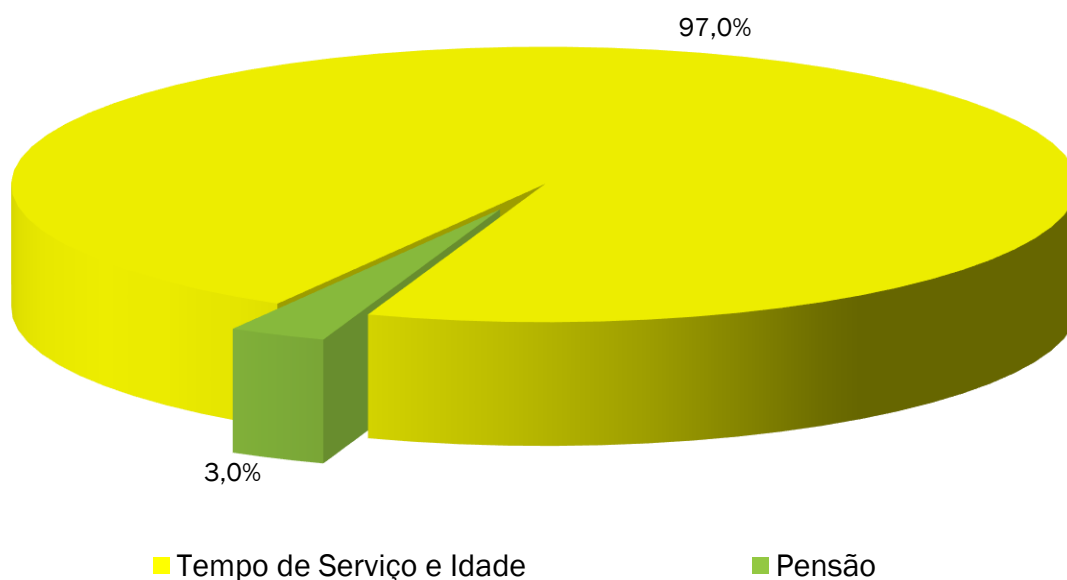
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Tempo de Contribuição e Idade	Quantidade	102	616	718
	Idade Média	70,1	66,9	67,4
	Benefício Médio (R\$)	3.009,69	2.434,40	2.516,13
	Idade Média	0,0	61,4	61,4
	Benefício Médio (R\$)	0,00	2.935,63	2.935,63
Pensionistas	Quantidade	56	83	139
	Idade Média	63,1	63,1	63,1
	Benefício Médio (R\$)	1.482,92	1.792,15	1.667,57
Total Geral	Quantidade	158	699	857
	Idade Média	67,6	66,5	66,7
	Benefício Médio (R\$)	2.468,55	2.358,14	2.378,50

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	857	1.396	2.253
2021	816	1.151	1.967
2022	755	1.071	1.826
2023	614	1.003	1.617
2024	625	950	1.575
2025	614	912	1.526
2026	623	868	1.491
2027	628	823	1.451
2028	627	783	1.410
2029	621	750	1.371
2030	608	732	1.340
2031	605	688	1.293
2032	607	623	1.230
2033	599	583	1.182
2034	587	548	1.135
2035	579	511	1.090
2036	569	464	1.033
2037	560	386	946
2038	542	357	899
2039	522	334	856
2040	503	303	806
2041	491	245	736
2042	481	178	659
2043	463	148	611
2044	444	129	573
2045	424	103	527
2046	407	67	474
2047	386	55	441
2048	364	43	407
2049	345	25	370
2050	324	17	341
2051	303	10	313
2052	282	8	290
2053	263	3	266
2054	243	0	243
2055	224	0	224
2056	206	0	206
2057	189	0	189
2058	172	0	172
2059	157	0	157
2060	142	0	142
2061	129	0	129

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	112.415.973,30
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	301.110.904,85
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	303.007.953,74
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.709.857,97
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	187.190,92
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	205.285.778,89
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	394.333.409,60
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	83.905.767,86
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	47.995.623,81
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	57.146.239,04
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	393.980.710,44
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	393.980.710,44
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Anexo 4.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	35.186.892,63	35.601.345,21	-414.452,58	0,00
2022	36.499.860,76	39.250.485,97	-2.750.625,21	0,00
2023	38.261.644,68	41.516.193,00	-3.254.548,32	0,00
2024	40.288.416,07	42.899.609,00	-2.611.192,93	0,00
2025	42.403.432,41	43.914.574,42	-1.511.142,01	0,00
2026	44.476.932,91	45.210.660,37	-733.727,46	0,00
2027	46.529.625,84	46.288.838,83	240.787,01	240.787,01
2028	47.262.902,20	46.882.933,60	379.968,60	620.755,61
2029	47.402.889,20	47.117.988,22	284.900,98	905.656,59
2030	47.709.580,89	46.805.312,93	904.267,96	1.809.924,55
2031	47.692.030,61	47.320.865,56	371.165,05	2.181.089,60
2032	47.401.756,90	48.130.189,79	-728.432,89	1.452.656,71
2033	47.311.620,28	48.246.324,43	-934.704,15	517.952,56
2034	47.329.445,65	48.003.501,95	-674.056,30	0,00
2035	47.215.471,02	48.025.760,45	-810.289,43	0,00
2036	47.042.635,47	47.922.686,95	-880.051,48	0,00
2037	46.766.465,97	47.902.445,74	-1.135.979,77	0,00
2038	46.884.876,07	47.004.945,47	-120.069,40	0,00
2039	47.058.604,86	45.950.341,18	1.108.263,68	1.108.263,68
2040	47.210.305,22	45.003.568,80	2.206.736,42	3.315.000,10
2041	47.114.224,62	44.519.748,97	2.594.475,65	5.909.475,75
2042	46.816.808,23	44.279.033,41	2.537.774,82	8.447.250,57
2043	46.949.517,12	43.313.133,04	3.636.384,08	12.083.634,66
2044	6.358.479,40	42.118.537,60	-35.760.058,20	0,00
2045	5.219.209,19	40.877.073,88	-35.657.864,69	0,00
2046	4.567.259,71	39.825.237,59	-35.257.977,88	0,00
2047	4.244.647,70	38.254.825,64	-34.010.177,94	0,00
2048	3.893.934,32	36.693.037,05	-32.799.102,73	0,00
2049	3.436.744,39	35.285.845,78	-31.849.101,39	0,00
2050	3.167.442,26	33.594.011,98	-30.426.569,72	0,00
2051	2.918.665,54	31.876.916,99	-28.958.251,45	0,00
2052	2.691.201,65	30.143.589,02	-27.452.387,37	0,00
2053	2.389.617,27	28.536.023,74	-26.146.406,47	0,00
2054	2.194.952,86	26.808.869,26	-24.613.916,40	0,00
2055	2.029.842,92	25.081.856,66	-23.052.013,74	0,00
2056	1.870.021,76	23.392.041,15	-21.522.019,39	0,00
2057	1.716.080,65	21.745.696,81	-20.029.616,16	0,00
2058	1.568.598,47	20.148.672,90	-18.580.074,43	0,00
2059	1.428.100,00	18.606.343,53	-17.178.243,53	0,00
2060	1.295.028,47	17.123.400,18	-15.828.371,71	0,00
2061	1.169.727,33	15.703.824,67	-14.534.097,34	0,00
2062	1.052.409,80	14.350.661,88	-13.298.252,08	0,00
2063	943.159,73	13.066.409,69	-12.123.249,96	0,00
2064	841.918,06	11.852.664,85	-11.010.746,79	0,00
2065	748.570,04	10.710.280,83	-9.961.710,79	0,00
2066	662.944,10	9.639.910,00	-8.976.965,90	0,00
2067	584.807,86	8.641.639,79	-8.056.831,93	0,00
2068	513.852,06	7.714.664,34	-7.200.812,28	0,00
2069	449.695,85	6.857.533,18	-6.407.837,33	0,00
2070	391.908,61	6.068.411,29	-5.676.502,68	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	340.036,85	5.345.031,36	-5.004.994,51	0,00
2072	293.646,36	4.685.006,20	-4.391.359,84	0,00
2073	252.328,73	4.085.346,61	-3.833.017,88	0,00
2074	215.688,64	3.543.254,44	-3.327.565,80	0,00
2075	183.345,98	3.055.724,26	-2.872.378,28	0,00
2076	154.925,70	2.619.412,43	-2.464.486,73	0,00
2077	130.052,80	2.230.716,03	-2.100.663,23	0,00
2078	108.365,44	1.886.065,35	-1.777.699,91	0,00
2079	89.541,14	1.582.250,94	-1.492.709,80	0,00
2080	73.292,97	1.316.228,42	-1.242.935,45	0,00
2081	59.354,67	1.084.787,95	-1.025.433,28	0,00
2082	47.477,91	884.585,94	-837.108,03	0,00
2083	37.443,00	712.504,81	-675.061,81	0,00
2084	29.056,33	565.880,69	-536.824,36	0,00
2085	22.147,52	442.435,70	-420.288,18	0,00
2086	16.559,04	340.013,52	-323.454,48	0,00
2087	12.128,78	256.389,42	-244.260,64	0,00
2088	8.687,75	189.267,85	-180.580,10	0,00
2089	6.066,74	136.372,46	-130.305,72	0,00
2090	4.108,69	95.515,82	-91.407,13	0,00
2091	2.677,90	64.669,30	-61.991,40	0,00
2092	1.667,06	42.062,42	-40.395,36	0,00
2093	986,11	26.118,75	-25.132,64	0,00
2094	552,49	15.367,15	-14.814,66	0,00
2095	292,18	8.481,71	-8.189,53	0,00
2096	143,75	4.324,48	-4.180,73	0,00

Anexo 4.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	35.677.488,59	35.601.345,21	76.143,38	91.161,17
2022	39.164.424,82	39.250.485,97	-86.061,15	5.100,03
2023	41.544.588,24	41.516.193,00	28.395,24	33.495,27
2024	44.901.815,35	42.899.609,00	2.002.206,35	2.035.701,62
2025	45.382.896,29	43.914.574,42	1.468.321,87	3.504.023,49
2026	45.720.740,98	45.210.660,37	510.080,61	4.014.104,10
2027	45.953.931,96	46.288.838,83	-334.906,87	3.679.197,23
2028	46.242.805,39	46.882.933,60	-640.128,21	3.039.069,02
2029	46.596.684,57	47.117.988,22	-521.303,65	2.517.765,37
2030	47.114.547,10	46.805.312,93	309.234,17	2.826.999,55
2031	47.349.869,15	47.320.865,56	29.003,59	2.856.003,14
2032	47.035.357,01	48.130.189,79	-1.094.832,78	1.761.170,36
2033	47.503.388,44	48.246.324,43	-742.935,99	1.018.234,37
2034	47.830.267,64	48.003.501,95	-173.234,31	845.000,06
2035	48.042.276,07	48.025.760,45	16.515,62	861.515,68
2036	48.186.608,61	47.922.686,95	263.921,66	1.125.437,34
2037	47.940.688,57	47.902.445,74	38.242,83	1.163.680,18
2038	47.135.901,68	47.004.945,47	130.956,21	1.294.636,38
2039	47.319.438,23	45.950.341,18	1.369.097,05	2.663.733,44
2040	47.487.986,89	45.003.568,80	2.484.418,09	5.148.151,53
2041	46.754.130,30	44.519.748,97	2.234.381,33	7.382.532,86
2042	45.432.888,12	44.279.033,41	1.153.854,71	8.536.387,57
2043	45.469.639,28	43.313.133,04	2.156.506,24	10.692.893,80
2044	45.654.256,60	42.118.537,60	3.535.719,00	14.228.612,80
2045	45.931.682,20	40.877.073,88	5.054.608,32	19.283.221,12
2046	46.135.381,28	39.825.237,59	6.310.143,69	25.593.364,81
2047	46.744.605,68	38.254.825,64	8.489.780,04	34.083.144,84
2048	47.451.851,35	36.693.037,05	10.758.814,30	44.841.959,15
2049	48.183.685,45	35.285.845,78	12.897.839,67	57.739.798,82
2050	49.227.594,29	33.594.011,98	15.633.582,31	73.373.381,13
2051	50.448.507,11	31.876.916,99	18.571.590,12	91.944.971,25
2052	51.858.247,70	30.143.589,02	21.714.658,68	113.659.629,93
2053	53.372.566,61	28.536.023,74	24.836.542,87	138.496.172,79
2054	55.171.500,57	26.808.869,26	28.362.631,31	166.858.804,11
2055	11.023.532,46	25.081.856,66	-14.058.324,20	152.800.479,91
2056	10.105.967,63	23.392.041,15	-13.286.073,52	139.514.406,38
2057	9.235.907,15	21.745.696,81	-12.509.789,66	127.004.616,73
2058	8.414.147,31	20.148.672,90	-11.734.525,59	115.270.091,14
2059	7.641.157,91	18.606.343,53	-10.965.185,62	104.304.905,52
2060	6.917.062,88	17.123.400,18	-10.206.337,30	94.098.568,22
2061	6.241.640,16	15.703.824,67	-9.462.184,51	84.636.383,71
2062	5.614.310,88	14.350.661,88	-8.736.351,00	75.900.032,71
2063	5.034.171,49	13.066.409,69	-8.032.238,20	67.867.794,51
2064	4.499.992,18	11.852.664,85	-7.352.672,67	60.515.121,85
2065	4.010.335,11	10.710.280,83	-6.699.945,72	53.815.176,12
2066	3.563.582,09	9.639.910,00	-6.076.327,91	47.738.848,22
2067	3.157.931,78	8.641.639,79	-5.483.708,01	42.255.140,20
2068	2.791.404,12	7.714.664,34	-4.923.260,22	37.331.879,98
2069	2.461.884,18	6.857.533,18	-4.395.649,00	32.936.230,98
2070	2.167.171,46	6.068.411,29	-3.901.239,83	29.034.991,15
2071	1.905.022,87	5.345.031,36	-3.440.008,49	25.594.982,67
2072	1.673.215,93	4.685.006,20	-3.011.790,27	22.583.192,39

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2073	1.469.562,80	4.085.346,61	-2.615.783,81	19.967.408,58
2074	1.291.931,96	3.543.254,44	-2.251.322,48	17.716.086,10
2075	1.138.243,02	3.055.724,26	-1.917.481,24	15.798.604,86
2076	1.006.470,50	2.619.412,43	-1.612.941,93	14.185.662,94
2077	894.660,03	2.230.716,03	-1.336.056,00	12.849.606,94
2078	800.959,25	1.886.065,35	-1.085.106,10	11.764.500,84
2079	723.647,74	1.582.250,94	-858.603,20	10.905.897,64
2080	661.120,85	1.316.228,42	-655.107,57	10.250.790,07
2081	611.872,25	1.084.787,95	-472.915,70	9.777.874,38
2082	574.505,34	884.585,94	-310.080,60	9.467.793,77
2083	547.757,08	712.504,81	-164.747,73	9.303.046,05
2084	530.490,51	565.880,69	-35.390,18	9.267.655,87
2085	521.674,17	442.435,70	79.238,47	9.346.894,34
2086	520.356,65	340.013,52	180.343,13	9.527.237,47
2087	525.646,88	256.389,42	269.257,46	9.796.494,93
2088	536.718,83	189.267,85	347.450,98	10.143.945,90
2089	552.825,42	136.372,46	416.452,96	10.560.398,87
2090	573.314,19	95.515,82	477.798,37	11.038.197,24
2091	597.636,73	64.669,30	532.967,43	11.571.164,67
2092	625.352,84	42.062,42	583.290,42	12.154.455,08
2093	656.111,24	26.118,75	629.992,49	12.784.447,57
2094	689.634,21	15.367,15	674.267,06	13.458.714,64
2095	725.716,90	8.481,71	717.235,19	14.175.949,83
2096	764.227,45	4.324,48	759.902,97	14.935.852,79

Anexo 4.3. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	23.421.350,54	2.939.633,23	9.008.022,47	232.338,97	0,00	35.601.345,21
2022	23.337.307,53	2.804.551,27	12.637.827,43	470.799,74	0,00	39.250.485,97
2023	23.207.163,20	2.681.639,67	14.909.983,53	717.406,60	0,00	41.516.193,00
2024	23.010.503,53	2.584.604,45	16.333.560,00	970.941,02	0,00	42.899.609,00
2025	22.735.710,02	2.504.674,67	17.440.905,90	1.233.283,83	0,00	43.914.574,42
2026	22.379.800,22	2.423.740,89	18.935.795,43	1.471.323,83	0,00	45.210.660,37
2027	21.946.549,52	2.342.079,42	20.294.588,71	1.705.621,18	0,00	46.288.838,83
2028	21.443.696,09	2.259.987,41	21.248.236,76	1.931.013,34	0,00	46.882.933,60
2029	20.880.384,12	2.157.342,62	21.921.345,72	2.158.915,76	0,00	47.117.988,22
2030	20.265.695,37	2.075.107,23	22.080.143,17	2.384.367,16	0,00	46.805.312,93
2031	19.607.797,01	1.993.150,99	23.178.188,88	2.541.728,68	0,00	47.320.865,56
2032	18.913.811,72	1.911.682,86	24.642.583,28	2.662.111,93	0,00	48.130.189,79
2033	18.189.964,91	1.830.943,87	25.423.268,77	2.802.146,88	0,00	48.246.324,43
2034	17.441.971,63	1.751.141,19	25.860.965,95	2.949.423,18	0,00	48.003.501,95
2035	16.675.127,08	1.672.440,72	26.619.632,39	3.058.560,26	0,00	48.025.760,45
2036	15.894.253,79	1.594.973,25	27.276.328,22	3.157.131,69	0,00	47.922.686,95
2037	15.103.876,82	1.518.802,27	28.043.468,08	3.236.298,57	0,00	47.902.445,74
2038	14.308.282,42	1.444.015,66	27.929.484,56	3.323.162,83	0,00	47.004.945,47
2039	13.511.384,76	1.357.458,30	27.679.245,21	3.402.252,91	0,00	45.950.341,18
2040	12.716.617,26	1.285.779,82	27.546.536,13	3.454.635,59	0,00	45.003.568,80
2041	11.927.401,38	1.215.774,71	27.937.974,13	3.438.598,75	0,00	44.519.748,97
2042	11.146.887,54	1.147.558,99	28.642.235,55	3.342.351,33	0,00	44.279.033,41
2043	10.378.138,10	1.081.275,60	28.519.327,66	3.334.391,68	0,00	43.313.133,04
2044	9.623.944,16	1.016.981,10	28.163.875,21	3.313.737,13	0,00	42.118.537,60
2045	8.886.980,14	954.657,53	27.738.820,53	3.296.615,68	0,00	40.877.073,88
2046	8.169.776,88	894.322,25	27.561.783,81	3.199.354,65	0,00	39.825.237,59
2047	7.474.763,49	836.010,09	26.759.989,69	3.184.062,37	0,00	38.254.825,64
2048	6.804.124,16	779.779,19	25.960.902,85	3.148.230,85	0,00	36.693.037,05
2049	6.160.058,11	725.658,05	25.341.942,39	3.058.187,23	0,00	35.285.845,78
2050	5.544.674,35	673.613,96	24.364.051,86	3.011.671,81	0,00	33.594.011,98
2051	4.960.060,19	623.618,63	23.335.750,89	2.957.487,28	0,00	31.876.916,99
2052	4.407.968,12	575.669,63	22.263.991,91	2.895.959,36	0,00	30.143.589,02
2053	3.889.928,77	529.777,94	21.309.790,42	2.806.526,61	0,00	28.536.023,74
2054	3.407.126,25	486.007,45	20.184.401,09	2.731.334,47	0,00	26.808.869,26
2055	2.960.348,80	444.456,58	19.024.468,01	2.652.583,27	0,00	25.081.856,66
2056	2.549.971,49	405.210,40	17.871.967,88	2.564.891,38	0,00	23.392.041,15
2057	2.176.199,67	368.323,20	16.731.984,80	2.469.189,14	0,00	21.745.696,81
2058	1.838.726,98	333.819,15	15.609.471,54	2.366.655,23	0,00	20.148.672,90
2059	1.536.874,83	301.699,87	14.509.092,08	2.258.676,75	0,00	18.606.343,53
2060	1.269.564,26	271.954,63	13.435.262,39	2.146.618,90	0,00	17.123.400,18
2061	1.035.403,36	244.565,33	12.392.189,77	2.031.666,21	0,00	15.703.824,67
2062	832.528,19	219.502,31	11.383.715,66	1.914.915,72	0,00	14.350.661,88
2063	659.039,47	196.689,21	10.413.311,74	1.797.369,27	0,00	13.066.409,69
2064	512.710,19	176.001,91	9.484.162,64	1.679.790,11	0,00	11.852.664,85
2065	391.007,89	157.276,01	8.598.954,42	1.563.042,51	0,00	10.710.280,83
2066	291.671,08	140.323,21	7.759.966,73	1.447.948,98	0,00	9.639.910,00
2067	212.370,89	124.972,57	6.969.073,97	1.335.222,36	0,00	8.641.639,79
2068	150.417,99	111.084,55	6.227.596,66	1.225.565,14	0,00	7.714.664,34
2069	103.117,73	98.527,37	5.536.218,56	1.119.669,52	0,00	6.857.533,18
2070	68.030,15	87.204,95	4.895.088,53	1.018.087,66	0,00	6.068.411,29
2071	42.906,66	76.992,36	4.303.998,27	921.134,07	0,00	5.345.031,36

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2072	25.794,80	67.782,55	3.762.364,12	829.064,73	0,00	4.685.006,20
2073	14.569,25	59.473,76	3.269.246,35	742.057,25	0,00	4.085.346,61
2074	7.678,63	51.973,63	2.823.204,80	660.397,38	0,00	3.543.254,44
2075	3.794,00	45.209,58	2.422.278,96	584.441,72	0,00	3.055.724,26
2076	1.813,92	39.106,66	2.064.029,85	514.462,00	0,00	2.619.412,43
2077	876,54	33.605,97	1.745.758,35	450.475,17	0,00	2.230.716,03
2078	401,21	28.677,14	1.464.765,67	392.221,33	0,00	1.886.065,35
2079	157,42	24.302,79	1.218.383,13	339.407,60	0,00	1.582.250,94
2080	44,67	20.466,08	1.003.754,49	291.963,18	0,00	1.316.228,42
2081	6,09	17.130,02	817.906,07	249.745,77	0,00	1.084.787,95
2082	0,17	14.235,27	658.070,86	212.279,64	0,00	884.585,94
2083	0,00	11.727,93	521.863,64	178.913,24	0,00	712.504,81
2084	0,00	9.571,63	407.231,72	149.077,34	0,00	565.880,69
2085	0,00	7.727,86	312.210,81	122.497,03	0,00	442.435,70
2086	0,00	6.149,01	234.749,55	99.114,96	0,00	340.013,52
2087	0,00	4.795,40	172.707,90	78.886,12	0,00	256.389,42
2088	0,00	3.650,01	123.950,44	61.667,40	0,00	189.267,85
2089	0,00	2.705,42	86.418,46	47.248,58	0,00	136.372,46
2090	0,00	1.949,99	58.196,04	35.369,79	0,00	95.515,82
2091	0,00	1.365,36	37.604,45	25.699,49	0,00	64.669,30
2092	0,00	931,75	23.154,58	17.976,09	0,00	42.062,42
2093	0,00	627,23	13.474,90	12.016,62	0,00	26.118,75
2094	0,00	419,86	7.338,72	7.608,57	0,00	15.367,15
2095	0,00	273,10	3.687,09	4.521,52	0,00	8.481,71
2096	0,00	163,60	1.670,25	2.490,63	0,00	4.324,48

Anexo 4.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	10.190.464,66	5.487.172,87	248.274,61	16.915.749,00	0,00	2.344.422,03	809,46	35.186.892,63
2022	9.282.517,55	4.998.278,48	293.980,66	19.153.753,55	0,00	2.792.860,05	-21.529,54	36.499.860,76
2023	8.675.750,53	4.671.558,03	311.787,08	21.453.502,31	0,00	3.149.046,73	0,00	38.261.644,68
2024	8.295.169,97	4.466.630,34	310.925,79	23.816.320,42	0,00	3.399.369,55	0,00	40.288.416,07
2025	7.991.940,83	4.303.352,59	309.837,34	26.243.560,39	0,00	3.554.741,26	0,00	42.403.432,41
2026	7.572.539,75	4.077.521,50	334.684,23	28.736.598,47	0,00	3.755.588,96	0,00	44.476.932,91
2027	7.149.233,10	3.849.587,21	333.219,48	31.296.839,82	0,00	3.900.746,23	0,00	46.529.625,84
2028	6.823.045,00	3.673.947,39	330.554,27	32.416.215,90	0,00	4.006.161,22	12.978,42	47.262.902,20
2029	6.563.218,87	3.534.040,87	327.315,27	32.889.492,84	0,00	4.055.362,62	33.458,73	47.402.889,20
2030	6.438.907,29	3.467.103,88	323.432,53	33.369.679,57	0,00	4.061.642,73	48.814,89	47.709.580,89
2031	6.035.031,48	3.249.632,36	326.108,99	33.856.876,43	0,00	4.126.826,42	97.554,93	47.692.030,61
2032	5.457.080,55	2.938.427,92	323.987,51	34.351.186,04	0,00	4.213.514,15	117.560,73	47.401.756,90
2033	5.087.844,97	2.739.608,81	321.638,13	34.852.715,20	0,00	4.231.514,97	78.298,20	47.311.620,28
2034	4.819.253,25	2.594.982,42	318.192,34	35.361.563,21	0,00	4.207.536,79	27.917,64	47.329.445,65
2035	4.446.938,72	2.394.505,46	321.100,01	35.877.842,03	0,00	4.175.084,80	0,00	47.215.471,02
2036	4.004.916,08	2.156.493,23	317.904,93	36.401.658,89	0,00	4.161.662,34	0,00	47.042.635,47
2037	3.484.494,67	1.876.266,29	313.500,43	36.933.124,10	0,00	4.159.080,48	0,00	46.766.465,97
2038	3.269.018,78	1.760.240,92	302.892,75	37.472.347,31	0,00	4.080.376,31	0,00	46.884.876,07
2039	3.098.571,46	1.668.461,55	291.648,80	38.019.442,70	0,00	3.980.480,35	0,00	47.058.604,86
2040	2.863.726,15	1.542.006,30	279.857,12	38.574.527,91	0,00	3.890.452,33	59.735,41	47.210.305,22
2041	2.398.865,12	1.291.696,60	275.709,00	39.137.715,32	0,00	3.831.560,08	178.678,51	47.114.224,62
2042	1.772.058,50	954.185,40	273.157,00	39.709.126,49	0,00	3.789.760,10	318.520,74	46.816.808,23
2043	1.463.840,19	788.221,73	272.106,87	40.288.879,51	0,00	3.681.162,02	455.306,81	46.949.517,12
2044	1.228.050,54	661.257,92	269.820,77	0,00	0,00	3.548.042,26	651.307,91	6.358.479,40
2045	1.006.606,64	542.018,96	257.982,38	0,00	0,00	3.412.601,21	0,00	5.219.209,19

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2046	662.810,17	356.897,79	251.848,33	0,00	0,00	3.295.703,42	0,00	4.567.259,71
2047	563.961,25	303.671,43	237.877,39	0,00	0,00	3.139.137,63	0,00	4.244.647,70
2048	449.328,63	241.946,16	224.032,39	0,00	0,00	2.978.627,14	0,00	3.893.934,32
2049	247.804,44	133.433,15	218.050,57	0,00	0,00	2.837.456,23	0,00	3.436.744,39
2050	186.921,86	100.650,22	204.332,70	0,00	0,00	2.675.537,48	0,00	3.167.442,26
2051	139.792,02	75.272,61	190.983,44	0,00	0,00	2.512.617,47	0,00	2.918.665,54
2052	105.620,20	56.872,42	177.942,05	0,00	0,00	2.350.766,98	0,00	2.691.201,65
2053	16.437,47	8.850,95	169.134,80	0,00	0,00	2.195.194,05	0,00	2.389.617,27
2054	0,00	0,00	156.782,06	0,00	0,00	2.038.170,80	0,00	2.194.952,86
2055	0,00	0,00	144.876,26	0,00	0,00	1.884.966,66	0,00	2.029.842,92
2056	0,00	0,00	133.458,75	0,00	0,00	1.736.563,01	0,00	1.870.021,76
2057	0,00	0,00	122.570,51	0,00	0,00	1.593.510,14	0,00	1.716.080,65
2058	0,00	0,00	112.251,23	0,00	0,00	1.456.347,24	0,00	1.568.598,47
2059	0,00	0,00	102.536,42	0,00	0,00	1.325.563,58	0,00	1.428.100,00
2060	0,00	0,00	93.455,28	0,00	0,00	1.201.573,19	0,00	1.295.028,47
2061	0,00	0,00	85.026,85	0,00	0,00	1.084.700,48	0,00	1.169.727,33
2062	0,00	0,00	77.257,89	0,00	0,00	975.151,91	0,00	1.052.409,80
2063	0,00	0,00	70.145,21	0,00	0,00	873.014,52	0,00	943.159,73
2064	0,00	0,00	63.649,93	0,00	0,00	778.268,13	0,00	841.918,06
2065	0,00	0,00	57.729,23	0,00	0,00	690.840,81	0,00	748.570,04
2066	0,00	0,00	52.324,99	0,00	0,00	610.619,11	0,00	662.944,10
2067	0,00	0,00	47.366,12	0,00	0,00	537.441,74	0,00	584.807,86
2068	0,00	0,00	42.779,18	0,00	0,00	471.072,88	0,00	513.852,06
2069	0,00	0,00	38.506,15	0,00	0,00	411.189,70	0,00	449.695,85
2070	0,00	0,00	34.509,14	0,00	0,00	357.399,47	0,00	391.908,61
2071	0,00	0,00	30.765,45	0,00	0,00	309.271,40	0,00	340.036,85
2072	0,00	0,00	27.263,09	0,00	0,00	266.383,27	0,00	293.646,36
2073	0,00	0,00	23.996,81	0,00	0,00	228.331,92	0,00	252.328,73
2074	0,00	0,00	20.962,04	0,00	0,00	194.726,60	0,00	215.688,64
2075	0,00	0,00	18.157,64	0,00	0,00	165.188,34	0,00	183.345,98
2076	0,00	0,00	15.585,47	0,00	0,00	139.340,23	0,00	154.925,70
2077	0,00	0,00	13.245,92	0,00	0,00	116.806,88	0,00	130.052,80
2078	0,00	0,00	11.139,16	0,00	0,00	97.226,28	0,00	108.365,44
2079	0,00	0,00	9.265,07	0,00	0,00	80.276,07	0,00	89.541,14
2080	0,00	0,00	7.619,65	0,00	0,00	65.673,32	0,00	73.292,97
2081	0,00	0,00	6.193,77	0,00	0,00	53.160,90	0,00	59.354,67
2082	0,00	0,00	4.973,33	0,00	0,00	42.504,58	0,00	47.477,91
2083	0,00	0,00	3.941,02	0,00	0,00	33.501,98	0,00	37.443,00
2084	0,00	0,00	3.078,11	0,00	0,00	25.978,22	0,00	29.056,33
2085	0,00	0,00	2.366,19	0,00	0,00	19.781,33	0,00	22.147,52
2086	0,00	0,00	1.788,39	0,00	0,00	14.770,65	0,00	16.559,04
2087	0,00	0,00	1.329,12	0,00	0,00	10.799,66	0,00	12.128,78
2088	0,00	0,00	972,55	0,00	0,00	7.715,20	0,00	8.687,75
2089	0,00	0,00	699,87	0,00	0,00	5.366,87	0,00	6.066,74
2090	0,00	0,00	490,58	0,00	0,00	3.618,11	0,00	4.108,69
2091	0,00	0,00	328,58	0,00	0,00	2.349,32	0,00	2.677,90
2092	0,00	0,00	205,78	0,00	0,00	1.461,28	0,00	1.667,06
2093	0,00	0,00	118,48	0,00	0,00	867,63	0,00	986,11
2094	0,00	0,00	62,07	0,00	0,00	490,42	0,00	552,49
2095	0,00	0,00	29,43	0,00	0,00	262,75	0,00	292,18
2096	0,00	0,00	11,91	0,00	0,00	131,84	0,00	143,75

Anexo 4.5. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Proposto:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	10.190.464,66	5.487.172,87	248.274,61	16.915.749,00	0,00	2.344.422,03	809,46	35.186.892,63
2022	9.282.517,55	4.998.278,48	293.980,66	19.153.753,55	0,00	2.792.860,05	-21.529,54	36.499.860,76
2023	8.675.750,53	4.671.558,03	311.787,08	21.453.502,31	0,00	3.149.046,73	0,00	38.261.644,68
2024	8.295.169,97	4.466.630,34	310.925,79	23.816.320,42	0,00	3.399.369,55	0,00	40.288.416,07
2025	7.991.940,83	4.303.352,59	309.837,34	26.243.560,39	0,00	3.554.741,26	0,00	42.403.432,41
2026	7.572.539,75	4.077.521,50	334.684,23	28.736.598,47	0,00	3.755.588,96	0,00	44.476.932,91
2027	7.149.233,10	3.849.587,21	333.219,48	31.296.839,82	0,00	3.900.746,23	0,00	46.529.625,84
2028	6.823.045,00	3.673.947,39	330.554,27	32.416.215,90	0,00	4.006.161,22	12.978,42	47.262.902,20
2029	6.563.218,87	3.534.040,87	327.315,27	32.889.492,84	0,00	4.055.362,62	33.458,73	47.402.889,20
2030	6.438.907,29	3.467.103,88	323.432,53	33.369.679,57	0,00	4.061.642,73	48.814,89	47.709.580,89
2031	6.035.031,48	3.249.632,36	326.108,99	33.856.876,43	0,00	4.126.826,42	97.554,93	47.692.030,61
2032	5.457.080,55	2.938.427,92	323.987,51	34.351.186,04	0,00	4.213.514,15	117.560,73	47.401.756,90
2033	5.087.844,97	2.739.608,81	321.638,13	34.852.715,20	0,00	4.231.514,97	78.298,20	47.311.620,28
2034	4.819.253,25	2.594.982,42	318.192,34	35.361.563,21	0,00	4.207.536,79	27.917,64	47.329.445,65
2035	4.446.938,72	2.394.505,46	321.100,01	35.877.842,03	0,00	4.175.084,80	0,00	47.215.471,02
2036	4.004.916,08	2.156.493,23	317.904,93	36.401.658,89	0,00	4.161.662,34	0,00	47.042.635,47
2037	3.484.494,67	1.876.266,29	313.500,43	36.933.124,10	0,00	4.159.080,48	0,00	46.766.465,97
2038	3.269.018,78	1.760.240,92	302.892,75	37.472.347,31	0,00	4.080.376,31	0,00	46.884.876,07
2039	3.098.571,46	1.668.461,55	291.648,80	38.019.442,70	0,00	3.980.480,35	0,00	47.058.604,86
2040	2.863.726,15	1.542.006,30	279.857,12	38.574.527,91	0,00	3.890.452,33	59.735,41	47.210.305,22
2041	2.398.865,12	1.291.696,60	275.709,00	39.137.715,32	0,00	3.831.560,08	178.678,51	47.114.224,62
2042	1.772.058,50	954.185,40	273.157,00	39.709.126,49	0,00	3.789.760,10	318.520,74	46.816.808,23
2043	1.463.840,19	788.221,73	272.106,87	40.288.879,51	0,00	3.681.162,02	455.306,81	46.949.517,12
2044	1.228.050,54	661.257,92	269.820,77	0,00	0,00	3.548.042,26	651.307,91	6.358.479,40
2045	1.006.606,64	542.018,96	257.982,38	0,00	0,00	3.412.601,21	0,00	5.219.209,19
2046	662.810,17	356.897,79	251.848,33	0,00	0,00	3.295.703,42	0,00	4.567.259,71
2047	563.961,25	303.671,43	237.877,39	0,00	0,00	3.139.137,63	0,00	4.244.647,70
2048	449.328,63	241.946,16	224.032,39	0,00	0,00	2.978.627,14	0,00	3.893.934,32
2049	247.804,44	133.433,15	218.050,57	0,00	0,00	2.837.456,23	0,00	3.436.744,39
2050	186.921,86	100.650,22	204.332,70	0,00	0,00	2.675.537,48	0,00	3.167.442,26
2051	139.792,02	75.272,61	190.983,44	0,00	0,00	2.512.617,47	0,00	2.918.665,54
2052	105.620,20	56.872,42	177.942,05	0,00	0,00	2.350.766,98	0,00	2.691.201,65
2053	16.437,47	8.850,95	169.134,80	0,00	0,00	2.195.194,05	0,00	2.389.617,27
2054	0,00	0,00	156.782,06	0,00	0,00	2.038.170,80	0,00	2.194.952,86
2055	0,00	0,00	144.876,26	0,00	0,00	1.884.966,66	0,00	2.029.842,92
2056	0,00	0,00	133.458,75	0,00	0,00	1.736.563,01	0,00	1.870.021,76
2057	0,00	0,00	122.570,51	0,00	0,00	1.593.510,14	0,00	1.716.080,65
2058	0,00	0,00	112.251,23	0,00	0,00	1.456.347,24	0,00	1.568.598,47
2059	0,00	0,00	102.536,42	0,00	0,00	1.325.563,58	0,00	1.428.100,00
2060	0,00	0,00	93.455,28	0,00	0,00	1.201.573,19	0,00	1.295.028,47
2061	0,00	0,00	85.026,85	0,00	0,00	1.084.700,48	0,00	1.169.727,33
2062	0,00	0,00	77.257,89	0,00	0,00	975.151,91	0,00	1.052.409,80
2063	0,00	0,00	70.145,21	0,00	0,00	873.014,52	0,00	943.159,73
2064	0,00	0,00	63.649,93	0,00	0,00	778.268,13	0,00	841.918,06
2065	0,00	0,00	57.729,23	0,00	0,00	690.840,81	0,00	748.570,04
2066	0,00	0,00	52.324,99	0,00	0,00	610.619,11	0,00	662.944,10
2067	0,00	0,00	47.366,12	0,00	0,00	537.441,74	0,00	584.807,86
2068	0,00	0,00	42.779,18	0,00	0,00	471.072,88	0,00	513.852,06
2069	0,00	0,00	38.506,15	0,00	0,00	411.189,70	0,00	449.695,85
2070	0,00	0,00	34.509,14	0,00	0,00	357.399,47	0,00	391.908,61
2071	0,00	0,00	30.765,45	0,00	0,00	309.271,40	0,00	340.036,85
2072	0,00	0,00	27.263,09	0,00	0,00	266.383,27	0,00	293.646,36

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2073	0,00	0,00	23.996,81	0,00	0,00	228.331,92	0,00	252.328,73
2074	0,00	0,00	20.962,04	0,00	0,00	194.726,60	0,00	215.688,64
2075	0,00	0,00	18.157,64	0,00	0,00	165.188,34	0,00	183.345,98
2076	0,00	0,00	15.585,47	0,00	0,00	139.340,23	0,00	154.925,70
2077	0,00	0,00	13.245,92	0,00	0,00	116.806,88	0,00	130.052,80
2078	0,00	0,00	11.139,16	0,00	0,00	97.226,28	0,00	108.365,44
2079	0,00	0,00	9.265,07	0,00	0,00	80.276,07	0,00	89.541,14
2080	0,00	0,00	7.619,65	0,00	0,00	65.673,32	0,00	73.292,97
2081	0,00	0,00	6.193,77	0,00	0,00	53.160,90	0,00	59.354,67
2082	0,00	0,00	4.973,33	0,00	0,00	42.504,58	0,00	47.477,91
2083	0,00	0,00	3.941,02	0,00	0,00	33.501,98	0,00	37.443,00
2084	0,00	0,00	3.078,11	0,00	0,00	25.978,22	0,00	29.056,33
2085	0,00	0,00	2.366,19	0,00	0,00	19.781,33	0,00	22.147,52
2086	0,00	0,00	1.788,39	0,00	0,00	14.770,65	0,00	16.559,04
2087	0,00	0,00	1.329,12	0,00	0,00	10.799,66	0,00	12.128,78
2088	0,00	0,00	972,55	0,00	0,00	7.715,20	0,00	8.687,75
2089	0,00	0,00	699,87	0,00	0,00	5.366,87	0,00	6.066,74
2090	0,00	0,00	490,58	0,00	0,00	3.618,11	0,00	4.108,69
2091	0,00	0,00	328,58	0,00	0,00	2.349,32	0,00	2.677,90
2092	0,00	0,00	205,78	0,00	0,00	1.461,28	0,00	1.667,06
2093	0,00	0,00	118,48	0,00	0,00	867,63	0,00	986,11
2094	0,00	0,00	62,07	0,00	0,00	490,42	0,00	552,49
2095	0,00	0,00	29,43	0,00	0,00	262,75	0,00	292,18
2096	0,00	0,00	11,91	0,00	0,00	131,84	0,00	143,75

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (PB) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	15.017,79
2021	35.186.892,63	35.601.345,21	(414.452,58)	(399.434,79)
2022	36.499.860,76	39.250.485,97	(2.750.625,21)	-
2023	38.261.644,68	41.516.193,00	(3.254.548,32)	-
2024	40.288.416,07	42.899.609,00	(2.611.192,93)	-
2025	42.403.432,41	43.914.574,42	(1.511.142,01)	-
2026	44.476.932,91	45.210.660,37	(733.727,46)	-
2027	46.529.625,84	46.288.838,83	240.787,01	240.787,01
2028	47.262.902,20	46.882.933,60	379.968,60	620.755,61
2029	47.402.889,20	47.117.988,22	284.900,98	905.656,59
2030	47.709.580,89	46.805.312,93	904.267,96	1.809.924,55
2031	47.692.030,61	47.320.865,56	371.165,05	2.181.089,60
2032	47.401.756,90	48.130.189,79	(728.432,89)	1.452.656,71
2033	47.311.620,28	48.246.324,43	(934.704,15)	517.952,56
2034	47.329.445,65	48.003.501,95	(674.056,30)	-
2035	47.215.471,02	48.025.760,45	(810.289,43)	-
2036	47.042.635,47	47.922.686,95	(880.051,48)	-
2037	46.766.465,97	47.902.445,74	(1.135.979,77)	-
2038	46.884.876,07	47.004.945,47	(120.069,40)	-
2039	47.058.604,86	45.950.341,18	1.108.263,68	1.108.263,68
2040	47.210.305,22	45.003.568,80	2.206.736,42	3.315.000,10
2041	47.114.224,62	44.519.748,97	2.594.475,65	5.909.475,75
2042	46.816.808,23	44.279.033,41	2.537.774,82	8.447.250,57
2043	46.949.517,12	43.313.133,04	3.636.384,08	12.083.634,66
2044	6.358.479,40	42.118.537,60	(35.760.058,20)	-
2045	5.219.209,19	40.877.073,88	(35.657.864,69)	-
2046	4.567.259,71	39.825.237,59	(35.257.977,88)	-
2047	4.244.647,70	38.254.825,64	(34.010.177,94)	-
2048	3.893.934,32	36.693.037,05	(32.799.102,73)	-
2049	3.436.744,39	35.285.845,78	(31.849.101,39)	-
2050	3.167.442,26	33.594.011,98	(30.426.569,72)	-
2051	2.918.665,54	31.876.916,99	(28.958.251,45)	-
2052	2.691.201,65	30.143.589,02	(27.452.387,37)	-
2053	2.389.617,27	28.536.023,74	(26.146.406,47)	-
2054	2.194.952,86	26.808.869,26	(24.613.916,40)	-
2055	2.029.842,92	25.081.856,66	(23.052.013,74)	-
2056	1.870.021,76	23.392.041,15	(21.522.019,39)	-
2057	1.716.080,65	21.745.696,81	(20.029.616,16)	-
2058	1.568.598,47	20.148.672,90	(18.580.074,43)	-
2059	1.428.100,00	18.606.343,53	(17.178.243,53)	-
2060	1.295.028,47	17.123.400,18	(15.828.371,71)	-
2061	1.169.727,33	15.703.824,67	(14.534.097,34)	-
2062	1.052.409,80	14.350.661,88	(13.298.252,08)	-
2063	943.159,73	13.066.409,69	(12.123.249,96)	-
2064	841.918,06	11.852.664,85	(11.010.746,79)	-
2065	748.570,04	10.710.280,83	(9.961.710,79)	-
2066	662.944,10	9.639.910,00	(8.976.965,90)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2067	584.807,86	8.641.639,79	(8.056.831,93)	-
2068	513.852,06	7.714.664,34	(7.200.812,28)	-
2069	449.695,85	6.857.533,18	(6.407.837,33)	-
2070	391.908,61	6.068.411,29	(5.676.502,68)	-
2071	340.036,85	5.345.031,36	(5.004.994,51)	-
2072	293.646,36	4.685.006,20	(4.391.359,84)	-
2073	252.328,73	4.085.346,61	(3.833.017,88)	-
2074	215.688,64	3.543.254,44	(3.327.565,80)	-
2075	183.345,98	3.055.724,26	(2.872.378,28)	-
2076	154.925,70	2.619.412,43	(2.464.486,73)	-
2077	130.052,80	2.230.716,03	(2.100.663,23)	-
2078	108.365,44	1.886.065,35	(1.777.699,91)	-
2079	89.541,14	1.582.250,94	(1.492.709,80)	-
2080	73.292,97	1.316.228,42	(1.242.935,45)	-
2081	59.354,67	1.084.787,95	(1.025.433,28)	-
2082	47.477,91	884.585,94	(837.108,03)	-
2083	37.443,00	712.504,81	(675.061,81)	-
2084	29.056,33	565.880,69	(536.824,36)	-
2085	22.147,52	442.435,70	(420.288,18)	-
2086	16.559,04	340.013,52	(323.454,48)	-
2087	12.128,78	256.389,42	(244.260,64)	-
2088	8.687,75	189.267,85	(180.580,10)	-
2089	6.066,74	136.372,46	(130.305,72)	-
2090	4.108,69	95.515,82	(91.407,13)	-
2091	2.677,90	64.669,30	(61.991,40)	-
2092	1.667,06	42.062,42	(40.395,36)	-
2093	986,11	26.118,75	(25.132,64)	-
2094	552,49	15.367,15	(14.814,66)	-
2095	292,18	8.481,71	(8.189,53)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	1.396
Folha Salarial de Ativos	R\$3.719.510,33
Idade Média de Ativos	48,7 anos
Nº de Servidores Inativos	857
Folha dos Inativos	R\$2.038.373,24
Idade Média de Inativos	66,7 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,46% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,39% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: LC KOGUT – Assessoria e Consultoria Atuarial
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 6.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	14,51 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	13,26 anos	5,39% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **13,26 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,39 % ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.